

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.119

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
NOTIFICAÇÃO Nº. 008/2022

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997 notificamos, o Legislativo, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais do Município e População em geral, do recebimentos dos seguintes Recursos Federais e Estaduais, no mês de agosto/2022.

CÓDIGO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$.
1.7.1.3.50.1.1.00.00	Transferência de Recursos do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	R\$ 39.420,69
1.7.1.3.50.3.1.00.00	Transferência de Recursos do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	R\$ 3.432,29
1.7.1.4.50.0.1.00.00	Transferências do Salário-Educação	R\$ 10.067,43
1.7.1.4.51.0.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE - Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE	R\$ -
1.7.1.4.52.0.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	R\$ 7.806,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE - Programa Nacional de Transporte Escolar	R\$ 604,03
1.7.1.6.50.0.1.01.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGD BF	R\$ -
1.7.1.6.50.0.1.02.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS	R\$ -
1.7.1.6.50.0.1.03.00	Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF	R\$ 2.585,56
1.7.1.6.50.0.1.04.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	R\$ 2.368,58
1.7.2.1.53.0.1.00.00	Receita para Contribuição Intervenção Domínio Econômico - CIDE	R\$ -
1.7.2.3.50.0.1.01.00	Incentivo Financeiro de Custeio do Programa de Qualificação da Atenção Primária	R\$ 15.126,78
1.7.2.9.51.0.1.01.00	Piso Financeiro de Assistência Social - PPAS	R\$ 18.750,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00	Programa Estadual Transporte Escolar - PETE - SEED	R\$ 7.303,69
2.4.2.1.50.01.02.00	Receita para Ampliação e Reforma do NIS II	R\$ -
2.4.2.2.99.01.03.00	Receita do Convênio nº. 103/2021 - SEDU - PARANACIDADE - Veículo Tipo Van	R\$ -
2.4.2.2.99.01.05.00	Receita do Convênio nº. 105/2021 - SEDU - PARANACIDADE - Veículo Tipo Van	R\$ -
2.4.2.2.99.01.06.00	Receita do Convênio nº. 487/2022 - SEDU - PARANACIDADE - Asfalto	R\$ 116.002,07
2.4.2.2.99.01.07.00	Receita do Convênio nº. 488/2022 - SEDU - PARANACIDADE - Asfalto	R\$ 9.159,89
TOTAL		R\$ 232.627,01

MIRADOR, 09 DE SETEMBRO DE 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
PREFEITO MUNICIPAL

KLEVERSON MILTON A. DE SOUZA
CONTADOR Nº PR-049445/0-5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO REGISTRAL - COMARCA DE LOANDA

EDITAL DE CONDOMÍNIO
(Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979)
(Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964)

A BACHARELA DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA, Agente Delegada do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER a todos os interessados que **DUSNEI CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, com sede na cidade de Maringá-PR, Rua Pioneiro João Rufato, 257, inscrita no CNPJ/MF nº 21.792.815/0001-20, depositou neste Serviço Registral os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979 e Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, para o registro de um empreendimento imobiliário denominado **"CONDOMÍNIO SÃO JOSÉ"**, a ser implantado no imóvel denominado **"Lote 52 - Parte A-2 - Rem. da 5ª Parcela da subdivisão do Imóvel 52 - Parte Remanescente da subdivisão do Imóvel 52 - Parte Distrito de Porto São José, da Colônia Paranavai, situado no município de São Pedro do Paraná, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com área de 124.219,37 metros quadrados"**, devidamente matriculado sob nº **42.616, livro 2-Reg. Geral, deste Serviço Registral**. Descrição do loteamento - Finalidade: Condomínio Residencial e Comercial; Estatísticas: Número de datas: 228 - Número de quadras: 08 - área líquida das datas: 89.955,26 m²; área institucional: 6.210,57 m² - área do sistema viário (uso comum): 28.053,14 m² - área total do lote: 124.219,37 m². Foi aprovado pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, conforme Decreto Municipal nº 117/2022, e pelas demais repartições competentes. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no jornal local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da Lei Federal nº 6.766/79, e artigos 7º e 9º da Lei Federal nº 4.591/64, sendo que não havendo impugnação, far-se-á o competente registro. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente, que será também afixado no lugar de costume, neste Serviço Registral.

Planta do "CONDOMÍNIO SÃO JOSÉ" - Mun. de São Pedro do Paraná - Paraná



Dado e passado nesta cidade e Comarca de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de setembro (09), do ano de dois mil e vinte e dois (2022). Eu, DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - Registradora do Serviço Registral de Imóveis desta Comarca o digital, subscrevi e assino.

Rua Dep. Accioly Filho, 302 - Sala 03 - Ed. Dr. Lysias Elias da Silva - Centro
Comarca de Loanda - Estado do Paraná
CGC/MF nº 78.197.514/0001-76

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 100/2022

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2022 - ID 263
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 2337/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois na sede da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, sito a Avenida Tapejara, nº 88, Centro, no Município de Paraíso do Norte Estado do Paraná, a Pregoeira do Município Márcia Ferrato de Oliveira Guirro sua equipe de apoio os senhores(as) Alison Felipe Leite de Souza, Francielle Hirano, Júlio Cezar Margonar, Rafael Barros de Freitas, Tatiane Ines Klauk, nomeados pela Portaria nº 43/2022 de 04 de fevereiro de 2022 publicada no Diário do Noroeste no dia 08/02/2022, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Eletrônico nº 100/2022 - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Carlos Alberto Vizotto, Prefeito do Município, RESOLVE Registrar Preços para aquisição de frutas e lanches para adolescentes do SCFV, em conformidade com as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de frutas e lanches para adolescentes do SCFV, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 100/2022 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contradas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.
1.2 O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Órgão Gestor: Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferrato de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraíso do Norte e o **Fundo Municipal de Assistência Social de Paraíso do Norte**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 11.747.986/0001-84, com sede na Avenida Tapejara, nº 111, no Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretora Sra. Monica Oliveira Santana de Jesus.
Licitante Detentora: Cooperativa Agropecuária e Agroindustrial dos Agricultores Familiares do Território Noroeste - COAFENOR, inscrita no CNPJ nº 11.218.779/0001-32 e IE 904.97753-58, com sede a Rua Canuto da Paixão Caranse, Nº 373 - Centro, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná - CEP 87.780-000, neste ato representado por seu representante legal a Senhora Tânia Magna Voroniak.

Especificações do(s) objeto(s), as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário registrado.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor Unitário
1	Polpa de fruta congelada, pacote unitário com 1kg	Kg	Coafnor	400	19,99
2	Leite, pasteurizado tipo "c", integral pacote com 1 litro. - acondicionado em embalagem de saço plástico atóxico, conter informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade deverá conter externamente os dados de identificação do produto.	Litro	Coafnor	300	4,99
4	Queijo tipo mussarela de leite de vaca peça de 4kg.	Unidade	Coafnor	50	141,00
8	Morango, - in natura, 1ª qualidade, fresco, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, em estágio de amadurecimento adequado para consumo, polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Embalados individualmente em embalagem plástica. Contendo no mínimo 01 kg.	Unidade	Coafnor	150	18,50
9	Melancia, tamanho médio, casca lisa de fungos, devem estar integras livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	Coafnor	180	2,50
10	Banana nanica: de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo, livre de sujidades e parasitas. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, kg.	Kg	Coafnor	180	3,90
11	Mexerica pontica, ponto ideal de maturação, sem fermentos	Kg	Coafnor	120	3,80
14	Suco de laranja concentrado, 100 % laranja, sem conservantes, 4 litros.	Unidade	Coafnor	100	34,60

2. DA VIGÊNCIA
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 08/09/2022 a 08/09/2023.
2.2 Este instrumento não obriga o Município de Paraíso do Norte a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraíso do Norte, 08 de setembro de 2022.

Márcia Ferrato de Oliveira Guirro
Pregoeira do Município de Paraíso do Norte

Tânia Magna Voroniak
Representante Legal da Detentora

Gestor Fiscal:
Monica Oliveira Santana de Jesus
Diretora do Departamento de Promoção Social

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 100/2022

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2022 - ID 262
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 2337/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois na sede da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, sito a Avenida Tapejara, nº 88, Centro, no Município de Paraíso do Norte Estado do Paraná, a Pregoeira do Município Márcia Ferrato de Oliveira Guirro sua equipe de apoio os senhores(as) Alison Felipe Leite de Souza, Francielle Hirano, Júlio Cezar Margonar, Rafael Barros de Freitas, Tatiane Ines Klauk, nomeados pela Portaria nº 43/2022 de 04 de fevereiro de 2022 publicada no Diário do Noroeste no dia 08/02/2022, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Eletrônico nº 100/2022 - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Carlos Alberto Vizotto, Prefeito do Município, RESOLVE Registrar Preços para aquisição de frutas e lanches para adolescentes do SCFV, em conformidade com as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de frutas e lanches para adolescentes do SCFV, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 100/2022 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contradas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.
1.2 O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Órgão Gestor: Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferrato de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraíso do Norte e o **Fundo Municipal de Assistência Social de Paraíso do Norte**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 11.747.986/0001-84, com sede na Avenida Tapejara, nº 111, no Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretora Sra. Monica Oliveira Santana de Jesus.
Licitante Detentora: Ed Wilson Miguel Carluccio - ME, inscrita no CNPJ nº 01.243.391/0001-38 e IE 901.13953-90, sito a Avenida Rui Barbosa, 1323, Vila Santa Terezinha, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, CEP 87780-000, neste ato representada pelo Senhor Ed Wilson Miguel Carluccio.

Especificações do(s) objeto(s), as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário registrado.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor Unitário
5	Pão caseiro feito com fermentação natural: ingredientes: farinha de trigo, fermento natural (farinha de trigo, água, açúcar e sal), óleo, açúcar e sal. Entregue em unidades individuais de 1 a 1,1 kg.	KG	Padaria Carluccio	400	13,48
6	Bolo simples com calda. Sabores a escolher: cenoura, formigueiro, coco ou laranja, kg. (cortado em pedaços - unitário de 50 gramas).	KG	Padaria Carluccio	400	23,99
7	Doce de leite pastoso, sem conservantes. A base de leite integral e açúcar - com data de fabricação, ingredientes e validade.	KG	Frimesa	100	28,75
12	Laranja comum, tipo pera ou bahia, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitas, amassos e sinais de apodrecimento	KG	Carluccio	120	3,38

2. DA VIGÊNCIA
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 08/09/2022 a 08/09/2023.
2.2 Este instrumento não obriga o Município de Paraíso do Norte a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraíso do Norte, 08 de setembro de 2022.

Márcia Ferrato de Oliveira Guirro
Pregoeira do Município de Paraíso do Norte

Ed Wilson Miguel Carluccio
Representante Legal da Detentora

Gestor Fiscal:
Monica Oliveira Santana de Jesus
Diretora do Departamento de Promoção Social

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1263 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.382.019/0001-66
"Administração Participativa" 2021 / 2024

DECRETO Nº. 5951/2022
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO POR AVANÇO VERTICAL DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O Prefeito em Exercício do Município de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista contido no Art. 23º da Lei Municipal nº 1518/11,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam promovidos a partir de 19/09/2022, por Progressão Vertical por Titulação, prevista nos termos do Artigo 23, incisos "a" a "f" da Lei nº 1.518/2011, os servidores públicos municipais detentores de cargo de provimento efetivo, conforme abaixo especificado:

MATRICULA	NOME	NÍVEL/REFERÊNCIA
11149	Marcelo Siqueira Barreto	34
11411	Mariane Tassaró	110

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)3447-1122 - Cx. Postal 61 - CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltoparan@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 462/2022
Claudemir Jôia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.079/2019;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora, Sandra Regina Pizoli Lopes, ½ diária, em razão de sua ida a Maringá -PR para participar Reunião descentralizada do CONSEA Paraná. Comissão Regional de Segurança Alimentar e Nutricional de Maringá (CONSEA), com saída no dia 12/09/2022 e retorno no dia 12/09/2022.
Art.2º O valor total da diária autorizada é de R\$40,99 (quarenta reais e noventa e nove centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019;
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Paraná-PR, 09 de setembro de 2022.
Claudemir Jôia Pereira
Prefeito Municipal
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1263 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.382.019/0001-66
"Administração Participativa" 2021 / 2024

DECRETO DO EXECUTIVO Nº 5.947/2022

SÚMULA: Defere domínio de imóvel que específica, em razão do cumprimento de obrigações assumidas pelo concessionário beneficiário e dá outras providências.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná no uso de suas atribuições e demais disposições legais.

DECRETA:
Art. 1º - Fica deferido o domínio e a lavratura de escritura de doação do imóvel abaixo descrito, por ter havido o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa concessionária beneficiária, a saber:

Uma área de terras medindo 612m², constituída pelo Lote nº22, oriundo da subdivisão da Quadra 216-AV/216-RR, Vila Nova Divinópolis, situada na Planta Oficial da Cidade de Rondon - PR, da matrícula nº 21.352, na Avenida Brasil, na Cidade de Rondon - PR, onde está edificado LAGUNA E MOURA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.077.510/0001-81.

Art. 2º - O presente Decreto é expedido em cumprimento aos dispositivos da Lei Municipal nº1.798/2017.

Art. 3º - As despesas com escrituração, registro do imóvel e averbações de edificações correrão por conta da beneficiária, sem qualquer ônus para o Município.

Art. 4º - No mais, deverão ser atendidos os dispositivos da Lei Municipal nº1.414/2009.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rondon, aos seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 100/2022

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2022 - ID 262
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 2337/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois na sede da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, sito a Avenida Tapejara, nº 88, Centro, no Município de Paraíso do Norte Estado do Paraná, a Pregoeira do Município Márcia Ferrato de Oliveira Guirro sua equipe de apoio os senhores(as) Alison Felipe Leite de Souza, Francielle Hirano, Júlio Cezar Margonar, Rafael Barros de Freitas, Tatiane Ines Klauk, nomeados pela Portaria nº 43/2022 de 04 de fevereiro de 2022 publicada no Diário do Noroeste no dia 08/02/2022, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Eletrônico nº 100/2022 - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Carlos Alberto Vizotto, Prefeito do Município, RESOLVE Registrar Preços para aquisição de frutas e lanches para adolescentes do SCFV, em conformidade com as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de frutas e lanches para adolescentes do SCFV, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 100/2022 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contradas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.
1.2 O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Órgão Gestor: Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferrato de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraíso do Norte e o **Fundo Municipal de Assistência Social de Paraíso do Norte**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 11.747.986/0001-84, com sede na Avenida Tapejara, nº 111, no Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretora Sra. Monica Oliveira Santana de Jesus.
Licitante Detentora: Ed Wilson Miguel Carluccio - ME, inscrita no CNPJ nº 01.243.391/0001-38 e IE 901.13953-90, sito a Avenida Rui Barbosa, 1323, Vila Santa Terezinha, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, CEP 87780-000, neste ato representada pelo Senhor Ed Wilson Miguel Carluccio.

Especificações do(s) objeto(s), as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário registrado.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor Unitário
5	Pão caseiro feito com fermentação natural: ingredientes: farinha de trigo, fermento natural (farinha de trigo, água, açúcar e sal), óleo, açúcar e sal. Entregue em unidades individuais de 1 a 1,1 kg.	KG	Padaria Carluccio	400	13,48
6	Bolo simples com calda. Sabores a escolher: cenoura, formigueiro, coco ou laranja, kg. (cortado em pedaços - unitário de 50 gramas).	KG	Padaria Carluccio	400	23,99
7	Doce de leite pastoso, sem conservantes. A base de leite integral e açúcar - com data de fabricação, ingredientes e validade.	KG	Frimesa	100	28,75
12	Laranja comum, tipo pera ou bahia, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitas, amassos e sinais de apodrecimento	KG	Carluccio	120	3,38

2. DA VIGÊNCIA
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 08/09/2022 a 08/09/2023.
2.2 Este instrumento não obriga o Município de Paraíso do Norte a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraíso do Norte, 08 de setembro de 2022.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.119

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II, nº 800 - Caixa Postal nº 01
Fone - (44) 3445.8150-8155 - CNPJ 76.238.435/0001-30
www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
E-mail: prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2022.

EXTRATO

PARTES: CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
CONTRATADA - ANA CAROLINA DOS SANTOS

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na função de Encarregado de Serviços Gerais pela CONTRATADA a população do município CONTRATANTE, sem qualquer distinção.

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 05 de Setembro de 2022 à 04 de Setembro de 2023, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO: R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais), sendo cumprida a jornada diária de 7 (sete) horas, perfazendo no total de 35 (trinta e cinco) horas semanais.

VÍNCULO: regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

São João do Caiú, 05 de Setembro de 2022.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal
Stefan Tomé Pauka
Prefeito Municipal
CPF 034.112.319-63

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II, nº 800 - Caixa Postal nº 01
Fone - (44) 3445.8150-8155 - CNPJ 76.238.435/0001-30
www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
E-mail: prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2022.

EXTRATO

PARTES: CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
CONTRATADA - EDNEA CHAGAS CARVALHO DA COSTA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na função de Professora pela CONTRATADA a população do município CONTRATANTE, sem qualquer distinção.

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 05 de Setembro de 2022 à 04 de Setembro de 2023, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO: R\$ 1.333,06 (um mil e trezentos e trinta e três reais e seis centavos), sendo cumprida a jornada diária de 4 (quatro) horas, perfazendo no total de 20 (vinte) horas semanais.

VÍNCULO: regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

São João do Caiú, 05 de Setembro de 2022.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal
Stefan Tomé Pauka
Prefeito Municipal
CPF 034.112.319-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-122/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.481.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planalinatedoparana.pr.gov.br

PORTARIA N.º 204/2022

Súmula: Concede Licença para Tratamento de Saúde.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, ao servidor da municipalidade, **JOSE ROBERTO DESINHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 486.637.439-04, cargo comissão de Diretor da Divisão de Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme atestado médico arquivado no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria será automaticamente revogada com a cessação do benefício de auxílio doença concedido pelo INSS.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 22 de agosto de 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de setembro de 2022.

Celso Maggioni
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II, nº 800 - Caixa Postal nº 01
Fone - (44) 3445.8150-8155 - CNPJ 76.238.435/0001-30
www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
E-mail: prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2022.

EXTRATO

PARTES: CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
CONTRATADA - CAROLINA KIRSTEN GRAGEFE

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na função de Enfermeira pela CONTRATADA a população do município CONTRATANTE, sem qualquer distinção.

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 03 de OUTUBRO de 2022 à 02 de OUTUBRO de 2023, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO: R\$ 2.486,78 (dois mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos) e mais acréscimo de insalubridade conforme lei municipal por cada mês trabalhado, sendo cumprida a jornada diária de 7 (sete) horas, perfazendo no total de 35 (trinta e cinco) horas semanais.

VÍNCULO: regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

São João do Caiú, 03 de Outubro de 2022.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal
Stefan Tomé Pauka
Prefeito Municipal
CPF 034.112.319-63

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II, nº 800 - Caixa Postal nº 01
Fone - (44) 3445.8150-8155 - CNPJ 76.238.435/0001-30
www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
E-mail: prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/2022.

EXTRATO

PARTES: CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
CONTRATADA - ELIANE STEFAN DANTAS DIAS

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na função de Auxiliar Administrativo pela CONTRATADA a população do município CONTRATANTE, sem qualquer distinção.

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 03 de OUTUBRO de 2022 à 02 de OUTUBRO de 2023, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO: R\$ 1.570,59 (um mil e quinhentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos), sendo cumprida a jornada diária de 7 (sete) horas, perfazendo no total de 35 (trinta e cinco) horas semanais.

VÍNCULO: regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

São João do Caiú, 03 de Outubro de 2022.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal
Stefan Tomé Pauka
Prefeito Municipal
CPF 034.112.319-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax Dxx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2022

DATA: 09 DE SETEMBRO DE 2022

FUNDAMENTO LEGAL	INCISOS II E IV DO ARTIGO 24 DA LEI 8666/93.
OBJETO	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CUSTEAR DESPESAS COM MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (LEITE PREGOMIN), PARA O MUNICÍPIO DESTA MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.
ORIGEM	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
CNPJ	76.238.435/0001-30
ENDEREÇO	RUA DOM PEDRO II, 800 - CENTRO - CEP. 87.740-000 - SÃO JOÃO DO CAIÚ-PR.
DESTINO	MENDES E CARRASCH LTDA
ENDEREÇO	AVENIDA SOUZA NAVES Nº 540 - CENTRO, SÃO JOÃO DO CAIÚ/PR
CNPJ/MF	12.006.249/0001-93
VALOR	16.906,50 (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CONFORME EM ANEXO

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II, nº 800 - Caixa Postal nº 01
Fone - (44) 3445.8150-8155 - CNPJ 76.238.435/0001-30
www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
E-mail: prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2022.

EXTRATO

PARTES: CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
CONTRATADA - OTAVIO AUGUSTO GALVÃO

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na função de Encarregado de Serviços Gerais pelo CONTRATADO a população do município CONTRATANTE, sem qualquer distinção.

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 05 de Setembro de 2022 à 04 de Setembro de 2023, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO: R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais) e mais acréscimo de insalubridade conforme lei municipal por cada mês trabalhado, sendo cumprida a jornada diária de 7 (sete) horas, perfazendo no total de 35 (trinta e cinco) horas semanais.

VÍNCULO: regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

São João do Caiú, 05 de Setembro de 2022.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal
Stefan Tomé Pauka
Prefeito Municipal
CPF 034.112.319-63

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II, nº 800 - Caixa Postal nº 01
Fone - (44) 3445.8150-8155 - CNPJ 76.238.435/0001-30
www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
E-mail: prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2022.

EXTRATO

PARTES: CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
CONTRATADA - EVELLI JOVITA TEIXEIRA FIGUEIREDO

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na função de Professora pela CONTRATADA a população do município CONTRATANTE, sem qualquer distinção.

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 05 de Setembro de 2022 à 04 de Setembro de 2023, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO: R\$ 1.333,06 (um mil e trezentos e trinta e três reais e seis centavos), sendo cumprida a jornada diária de 4 (quatro) horas, perfazendo no total de 20 (vinte) horas semanais.

VÍNCULO: regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

São João do Caiú, 05 de Setembro de 2022.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal
Stefan Tomé Pauka
Prefeito Municipal
CPF 034.112.319-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax Dxx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2022

DATA: 09 DE SETEMBRO DE 2022

FUNDAMENTO LEGAL	INCISOS II E IV DO ARTIGO 24 DA LEI 8666/93.
OBJETO	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CUSTEAR DESPESAS COM MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FÓRMULA FORTINI), PARA O MUNICÍPIO DESTA MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.
ORIGEM	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
CNPJ	76.238.435/0001-30
ENDEREÇO	RUA DOM PEDRO II, 800 - CENTRO - CEP. 87.740-000 - SÃO JOÃO DO CAIÚ-PR.
DESTINO	F J NEGRINI LTDA
ENDEREÇO	AVENIDA RIO BRANCO Nº 591 - CENTRO, SÃO JOÃO DO CAIÚ/PR
CNPJ/MF	44.185.522/0001-90
VALOR	R\$ 11.978,00 (ONZE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CONFORME EM ANEXO

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II, nº 800 - Caixa Postal nº 01
Fone - (44) 3445.8150-8155 - CNPJ 76.238.435/0001-30
www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
E-mail: prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2022.

EXTRATO

PARTES: CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
CONTRATADA - WALBER FERNANDES ALVES

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na função de Auxiliar Administrativo pelo CONTRATADO a população do município CONTRATANTE, sem qualquer distinção.

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 05 de Setembro de 2022 à 04 de Setembro de 2023, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO: R\$ 1.570,59 (um mil e quinhentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos), sendo cumprida a jornada diária de 7 (sete) horas, perfazendo no total de 35 (trinta e cinco) horas semanais.

VÍNCULO: regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

São João do Caiú, 05 de Setembro de 2022.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal
Stefan Tomé Pauka
Prefeito Municipal
CPF 034.112.319-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ - PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022

O Município de Planaltina do Paraná vem por meio do Pregoeiro, tornar público:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO	TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
EDITAL: N.º 57/2022	PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 90/2022

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 12/09/2022 às 07h59min do dia 22/09/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00min. às 08h29min. do dia 22/09/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min. do dia 22/09/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bl.org.br "Acesso Identificado"

OBJETO LICITADO: AQUISIÇÕES DE 1 (UM) ASPIRADOR E 1 (UM) TRITURADOR DE FOLHAS E GALHOS PARA SER UTILIZADO NA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLANALINA DO PARANÁ, CONFORME ANEXO I DESTA EDITAL.

Local de disputa Bolsa de Licitações e Leilões (www.bl.org.br). Edital pelo site www.planalinatedoparana.pr.gov.br Informações pelo Telefone 044 3435 1221 (ramal 212) Planaltina do Paraná 09 de setembro de 2022.

Fábio de Jesus Tinóz
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 00.940.138/0001-70
Palácio Legislativo Vereador Saturnino Francisco de Freitas
Rua Dona Severina Cândida, 163 - Centro - Paraíso do Norte, PR
CEP: 87780-000 - Cx. P. 61 - Telefone: (44) 3431-1231

PORTARIA N.º 034/2022

Concessão de diárias para agente político e servidores.

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Paraíso do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Regimento Interno desta Casa de Leis e também no artigo 7º da Lei nº 259 - LEG, de 28 de julho 2017:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 04 (quatro) diárias, para abaixo nominadas, em razão de viagem à Curitiba/PR, agendada por os dias 13/09/2022 à 16/09/2022, com objetivo de participar de cursos de capacitação; Portal, LGPD e Ouidavira;

I - Joiceli Ferreira Wessler, Matrícula nº 1001, agente administrativo, solicitação nº 26/2022

I - Kesi Luciani Francisco Verdério, Matrícula nº 1034, assessora da presidência - solicitação nº 25/2022;

II - Maria Aparecida de Aguiar Martins, Matrícula nº 1008, vereadora - solicitação nº 24/2022;

Art. 2º O valor das diárias para a beneficiária será de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) conforme tabela prevista no Anexo II, da Lei nº 259/2017, de 28 de julho de 2017 - LEG.

Art. 3º As beneficiárias descritas acima se comprometem à comprovação da referida agenda política para fins de prestação de contas, nos termos do artigo 17º Lei nº 259/2017, de 28 de julho de 2017 - LEG.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 33/2022, publicada em 09/09/2022, página 14, Edição nº 19118.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso do Norte-Paraná, 09 de setembro de 2022.

Maria Aparecida de Aguiar Martins
Presidente da Câmara

Roberto Raimundo de Lima
Vice Presidente

Luis Carlos Cândido
1º Secretário

Marcio José Pereira Lima
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.279.907/0001-16
Rua José de Anchieta, 1941 - Fone/Fax: (44)3347-1122 - Caixa Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: gabinete@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 460/ 2022

Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.039/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Secretário de Educação, Adriano Vasconcelos Riato, matrícula 6408-01, duas diárias, em razão de sua ida a Curitiba -PR, na SESA, SEDU e Assembleia Legislativa.

Art. 2º O Secretário referido, estará na SESA, SEDU e Assembleia Legislativa em Curitiba-PR no dia 05 de setembro, com saída no dia 04 e retorno no dia 06.

Art. 3º O valor total das diárias autorizada é de R\$ 1.082,80 (um mil e oitenta e dois reais e oitenta centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.039/2019 e atualizada pela Lei 3.428/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 02 de setembro de 2022.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito Municipal
17º Gestão Administrativa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 555 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP: 87800-000
CNPJ 75.380.871/0001-66

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 67/2022

Preço nº 66/2022

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON e a empresa MAXI CLINIC CLÍNICA DE CONSULTAS LTDA

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para locação de processadora DR e impressora Dry, com software integrado para impressão de radiografias (Raió-X), além de emissão de laudos mensais, pelo período de 12 (doze) meses, cujas especificações estão descritas na Planilha Orçamentária do referido edital.

Valor: R\$= 76.800,00 (Setenta e Seis Mil e Oitocentos Reais)

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em parcelas mensais, vencíveis até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto constante na Planilha Orçamentária correrão por conta dos recursos do orçamento vigente, através das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

UN.FUN.CASU.B.FUN.PROG.DEST.PROJ.ANOME PROJ.AT.	C.A.T. E.CON	FONTE
1005 10 301 07 2 34 Manutenção de Atendimento em saúde	3390391206	LOCACAO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS 4940

Duração: O presente contrato terá duração até o dia 01/09/2023 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha - Pr.

Data da assinatura: 01/09/2022.

Rondon - Pr, 01 de setembro de 2022.

GISELMA A. ANDREAZZI GIULIANELLI
Secretária Municipal de Saúde

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.119

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fone: (41) 3673-1100 a 1102-1103 - Fax: 3673-1102 - CEP: 87600-000
CNPJ: 75.380.071/0001-66



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO RONDON - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/ME sob nº 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICÍPIO, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado, RG nº 3.003.952-1/PR, e do CPF nº 548.223.009-00, e a empresa A RODRIGO VOLPATO DEMORI, estabelecida na ESTRADA PEDREIRA, O ZONA RURAL - CEP: 87214-000 - BAIRRO: VIDIGAL, CIANORTE/PR, CNPJ nº 28.677.887/0001-76, pelo seu representante infra-assinado, o senhor ANDER RODRIGO VOLPATO DEMORI, residente e domiciliado na RUA ABOLIÇÃO, 1427 - CEP: 87200444 - BAIRRO: ZONA DOIS, considerando a presente Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO Nº 69/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I - DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui o objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de grama esmeralda e grama mata grosso devidamente plantadas, além de mudas de árvores urbanas e flores, para serem utilizados nos diversos cantões, praças e parques do município, com reserva de cota para ME/EPP, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 008 - MAGNÓLIA 1,5MT - EXCLUSIVO ME/EPP	1	34091	MUDA ÁRVORE MAGNÓLIA 1,5MT Mada de árvore urbana de no mínimo 1,5mts, em bom estado fitossanitário, isenta de pragas e doenças que possam prejudicar o seu desenvolvimento.	PROPIA	LIN	300,00	14,00	4.200,00
LOTE: 009 - RESEDA 1,5MT - EXCLUSIVO ME/EPP	1	34092	MUDA ÁRVORE RESEDA 1,5MT Mada de árvore urbana de no mínimo 1,5mts, em bom estado fitossanitário, isenta de pragas e doenças que possam prejudicar o seu desenvolvimento.	PROPIA	LIN	300,00	12,89	3.867,00
LOTE: 011 - BRINCO DE INDO 1,5MT - EXCLUSIVO ME/EPP	1	34094	MUDA ÁRVORE BRINCO DE INDO 1,5MT Mada de árvore urbana de no mínimo 1,5mts, em bom estado fitossanitário, isenta de pragas e doenças que possam prejudicar o seu desenvolvimento.	PROPIA	LIN	300,00	15,00	4.500,00
LOTE: 013 - IPIRANGA (VARIADOS) 1,5MT - EXCLUSIVO ME/EPP	1	34096	MUDA ÁRVORE IPIRANGA (VARIADOS) 1,5MT Mada de árvore urbana de no mínimo 1,5mts, em bom estado fitossanitário, isenta de pragas e doenças que possam prejudicar o seu desenvolvimento.	PROPIA	LIN	300,00	14,90	4.470,00
TOTAL								17.037,00

CLAUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº 69/2022 - Registro de Preços, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA III - DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do(s) produto(s), mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretaria requisitante.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) equipamento(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV - DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Compra/Ordem de Serviços. A referida Autorização/Ordem de Serviços poderá ser remetida através de e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em locais a serem definidos pelo município de Rondon, de acordo com a Requisição de Compras/Ordem de Serviços.

4.2.1. As mudas deverão ser entregues saudáveis e sem riscos de contaminação por pragas.

4.2.2. Todas as mudas de flores deverão estar em bom estado fitossanitário, apresentando abertura total ou início de abertura de botão floral na data da entrega.

4.2.3. A grama deverá ser entregue em placas uniformes, bem enraizadas e isentas de pragas e doenças.

4.4. A não entrega do(s) produto(s) no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.5. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos produtos eficientemente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos materiais dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 - TERMO DE REFERÊNCIA.

CLAUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, a Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indiquem ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acessórios ou suprimentos que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLAUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. O(s) produto(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) responsável(is), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

6.2. O(s) produto(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) responsável(is), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo N.º 06 - TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. O(s) responsável(is) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

6.4. Os produtos que apresentarem qualidade inferior ao produto de referência e/ou em desconformidade com as especificações do edital serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

6.5. No caso de produto(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro acordo com o Anexo N.º 06 - TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.6. Na entrega serão verificadas a qualidade, validade e o estado de conservação do produto, sendo os que não apresentarem a qualidade desejada rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

6.7. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon - CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

CLAUSULA VII - DAS PENALIDADES:

7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo atraso de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, enganar e retardar o fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.
- f) A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLAUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 69/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLAUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não acatas as razões do pedido.

CLAUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal.

ÓRGÃO	NOME - UNID
02.01	GABINETE DO PREFEITO
05.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06.01	SECRETARIA DE FINANÇAS
06.02	SECRETARIA DE FINANÇAS
06.03	SECRETARIA DE FINANÇAS
07.01	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.01	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
09.02	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE
10.02	SECRETARIA DE SAÚDE
11.01	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.02	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
12.01	SECRETARIA DE VIAGEM
13.04	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
13.05	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
13.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
14.02	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO
15.01	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE
15.02	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE

CLAUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLAUSULA XII - DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetuando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLAUSULA XIII - DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavi-PR.

CLAUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. 69/2022 - Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLAUSULA XV - ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLAUSULA XVI - DO FORO:

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por havermos assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 09/09/2022.

MUNICÍPIO DE RONDON
Roberto A. Corredato
Prefeito Municipal

A RODRIGO VOLPATO DEMORI
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1. RG _____

2. RG _____

a) definir objetivos da ação didática, dos conteúdos pedagógicos das áreas de conhecimento, das estratégias de trabalho e dos instrumentos de avaliação;

b) planejar as dinâmicas das aulas;

c) selecionar material didático;

d) criar jogos e brincadeiras;

e) visitar locais para eventos extracurriculares;

f) selecionar eventos e atividades extracurriculares;

g) reestruturar o trabalho pedagógico.

XXIX - avaliar o desempenho dos educandos:

a) observar as relações interpessoais: a socialização e a aprendizagem, a expressão da linguagem e a organização do pensamento, analisar a integração das funções motoras e mentais; a organização do raciocínio lógico;

b) corrigir atividades;

c) retomar com os conteúdos quando os objetivos não forem alcançados;

d) avaliar o processo de aprendizagem dos educandos e em ensino desenvolvido.

XXX - preparar material pedagógico:

a) solicitar material pedagógico com antecedência;

b) confeccionar material.

XXXI - organizar o trabalho:

a) organizar espaços em geral, a sala de aula, o material pedagógico, as pastas de atividades dos educandos, os eventos curriculares no centro e escola e em outros espaços, os eventos extracurriculares;

b) conferir cadastro dos educandos;

c) manter conhecimento do calendário escolar.

XXXII - comunicar-se:

a) reunir-se com a coordenação, orientação e direção para tratar de assuntos pertinentes trabalho;

b) participar de reuniões com demais profissionais dos centros e escolas;

c) apresentar e discutir o plano de aula com a coordenação pedagógica, orientação e direção;

d) manter o diário de classe atualizado;

e) discutir resultados de provas executadas;

f) preencher fichas de avaliação; elaborar relatórios;

g) encaminhar educandos para outros profissionais.

XXXIII - demonstrar competências pessoais:

a) participar da associação de pais, mestres e funcionários, de conselhos;

b) estabelecer vínculos com os educandos e a escola;

c) demonstrar criatividade, paciência, senso de organização, afetividade, versatilidade, sensibilidade, autotolerância e capacidade de observação;

d) atualizar-se;

e) contornar situações adversas;

f) trabalhar em equipe;

g) integrar com a comunidade;

h) participar de eventos de qualificação profissional;

i) servir como referencial de conduta; demonstrar capacidade de observação;

j) assegurar no âmbito escolar a não ocorrência de tratamento discriminatório de cor, sexo, religião e classe social;

k) desempenhar outras tarefas afins.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o nº de 20 vagas constante no Anexo VII da Lei Municipal nº 2.568/2021.4.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o nº de 20 vagas constante no Anexo VII da Lei Municipal nº 2.568/2021.4.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o nº de 20 vagas constante no Anexo VII da Lei Municipal nº 2.568/2021.4.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o nº de 20 vagas constante no Anexo VII da Lei Municipal nº 2.568/2021.4.

Art. 10º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o nº de 20 vagas constante no Anexo VII da Lei Municipal nº 2.568/2021.4.

Art. 11º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o nº de 20 vagas constante no Anexo VII da Lei Municipal nº 2.568/2021.4.

Art. 12º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o nº de 20 vagas constante no Anexo VII da Lei Municipal nº 2.568/2021.4.

Art. 13º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o nº de 20 vagas constante no Anexo VII da Lei Municipal nº 2.568/2021.4.

Art. 14º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o nº de 20 vagas constante no Anexo VII da Lei Municipal nº 2.568/2021.4.

Art. 15º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o nº de 20 vagas constante no Anexo VII da Lei Municipal nº 2.568/2021.4.

Art. 16º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o nº de 20 vagas constante no Anexo VII da Lei Municipal nº 2.568/2021.4.

Art. 17º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o nº de 20 vagas constante no Anexo VII da Lei Municipal nº 2.568/2021.4.

Art. 18º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o nº de 20 vagas constante no Anexo VII da Lei Municipal nº 2.568/2021.4.

Art. 19º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o nº de 20 vagas constante no Anexo VII da Lei Municipal nº 2.568/2021.4.

Art. 20º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o nº de 20 vagas constante no Anexo VII da Lei Municipal nº 2.568/2021.4.

Art. 21º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o nº de 20 vagas constante no Anexo VII da Lei Municipal nº 2.568/2021.4.

Art. 22º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o nº de 20 vagas constante no Anexo VII da Lei Municipal nº 2.568/2021.4.

Art. 23º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o nº de 20 vagas constante no Anexo VII da Lei Municipal nº 2.568/2021.4.

Art. 24º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o nº de 20 vagas constante no Anexo VII da Lei Municipal nº 2.568/2021.4.

Art. 25º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o nº de 20 vagas constante no Anexo VII da Lei Municipal nº 2.568/2021.4.

Art. 26º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o nº de 20 vagas constante no Anexo VII da Lei Municipal nº 2.568/2021.4.

Art. 27º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o nº de 20 vagas constante no Anexo VII da Lei Municipal nº 2.568/2021.4.

Art. 28º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o nº de 20 vagas constante no Anexo VII da Lei Municipal nº 2.568/2021.4.

Art. 29º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o nº de 20 vagas constante no Anexo VII da Lei Municipal nº 2.568/2021.4.

Art. 30º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o nº de 20 vagas constante no Anexo VII da Lei Municipal nº 2.568/2021.4.

Art. 31º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o nº de 20 vagas constante no Anexo VII da Lei Municipal nº 2.568/2021.4.

Art. 32º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o nº de 20 vagas constante no Anexo VII da Lei Municipal nº 2.568/2021.4.

Art. 33º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o nº de 20 vagas constante no Anexo VII da Lei Municipal nº 2.568/2021.4.

Art. 34º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o nº de 20 vagas constante no Anexo VII da Lei Municipal nº 2.568/2021.4.

Art. 35º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o nº de 20 vagas constante no Anexo VII da Lei Municipal nº 2.568/2021.4.

Art. 36º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o nº de 20 vagas constante no Anexo VII da Lei Municipal nº 2.568/2021.4.

Art. 37º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o nº de 20 vagas constante no Anexo VII da Lei Municipal nº 2.568/2021.4.

Art. 38º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o nº de 20 vagas constante no Anexo VII da Lei Municipal nº 2.568/2021.4.

Art. 39º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o nº de 20 vagas constante no Anexo VII da Lei Municipal nº 2.568/2021.4.

Art. 40º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o nº de 20 vagas constante no Anexo VII da Lei Municipal nº 2.568/2021.4.

Art. 41º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o nº de 20 vagas constante no Anexo VII da Lei Municipal nº 2.568/2021.4.

Art. 42º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o nº de 20 vagas constante no Anexo VII da Lei Municipal nº 2.568/2021.4.

Art. 43º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o nº de 20 vagas constante no Anexo VII da Lei Municipal nº 2.568/2021.4.

Art. 44º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o nº de 20 vagas constante no Anexo VII da Lei Municipal nº 2.568/2021.4.

Art. 45º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o nº de 20 vagas constante no Anexo VII da Lei Municipal nº 2.568/2021.4.

Art. 46º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o nº de 20 vagas constante no Anexo VII da Lei Municipal nº 2.568/2021.4.

Art. 47º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o nº de 20 vagas constante no Anexo VII da Lei Municipal nº 2.568/2021.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.119



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
 Estado do Paraná
 Rua José de Azevedo, 1641 - Fone/Fax: (41) 3432-1122 - Caixa Postal 61-CEP: 87750-000 - Alto Paraná-PR
 E-mail: prefeitura@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

LEI Nº 3.480/2022.
 Dispõe sobre o processo de escolha dos diretores das instituições de ensino da rede pública municipal de ensino de Alto Paraná, altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.119/09 e dá outras providências.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O processo de escolha para o exercício da Função Gratificada de Diretor Escolar das Instituições de Ensino mantidas pela Rede Pública Municipal, previsto nesta lei, observará os princípios de autonomia, cidadania, dignidade da pessoa humana, gestão democrática do ensino público, pluralismo político, igualdade perante a lei, valorização dos profissionais da educação, promoção da integração instituição de ensino/comunidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e melhoria da qualidade social da educação básica pública.

Art. 2º O processo de escolha dos Diretores das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil, ocorrerá mediante processo de participação por mérito e desempenho, seguido do processo de escolha pela comunidade escolar, deverá ocorrer simultaneamente em todas as instituições de ensino para a gestão de 02 (dois) anos.

Art. 3º As Instituições de Ensino da Educação Básica deverão organizar e efetivar seu planejamento considerando como princípio a Gestão Democrática, compreendida como a tomada de decisão conjunta quanto ao planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação das questões administrativas, pedagógicas e financeiras, envolvendo a participação da comunidade escolar.

Art. 4º O processo de escolha dos Diretores das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil, ocorrerá mediante processo de participação por mérito e desempenho, seguido do processo de escolha pela comunidade escolar, deverá ocorrer simultaneamente em todas as instituições de ensino para a gestão de 02 (dois) anos.

Art. 5º Nas Escolas Municipais que funcionam em dois períodos e nos Centros Municipais de Educação Infantil Integrals, poderá concorrer o monitor de creche (cargo em extinção), o professor e o educador com carga horária de 40 (quarenta) horas e de 20 (vinte) horas semanais, que tenha disponibilidade de dobrar a carga horária, totalizando quarenta horas semanais.

Art. 6º Para fins da presente lei, entende-se por comunidade escolar os professores, funcionários, pais ou responsável pelo aluno do estabelecimento de ensino onde se dará a designação dos diretores.

CAPÍTULO II DOS CANDIDATOS E DOS VOTANTES

Art. 7º Poderá inscrever-se no processo de escolha do Diretor Escolar o servidor público municipal efetivo, ocupante de cargo de provimento efetivo integrante do quadro permanente de pessoal do Magistério Público Municipal, na função de Professor ou educador infantil, graduado em pedagogia, Licenciatura Plena ou Normal Superior detentor de especialização em nível de Pós-Graduação Lato Sensu concluída em gestão, supervisão de ensino ou orientação educacional, com carga horária de no mínimo 360 horas, em Instituição de Ensino Superior.

Art. 8º A candidatura somente poderá ser exercida, no estabelecimento de ensino em que os referidos servidores possuem 3 (três) anos de efetivo exercício, devendo demonstrar tal condição na instituição de ensino que deseja concorrer, vedada a candidatura simultânea em mais de uma instituição.

Art. 9º Em caso de candidato com dois vínculos em unidades escolares diferentes, o candidato optará por uma das unidades para candidatar-se, sendo automática a sua transferência (remoção ou ordem de serviço) para a unidade em que for escolhido como gestor.

Art. 10º Não poderá concorrer ao pleito o servidor que tenha cumprido penalidade disciplinar nos últimos 2 (dois) anos contados a partir da data de publicação desta lei.

Art. 11º Não poderá concorrer ao cargo o servidor que estiver em readaptação funcional (atividades não docentes, dezoito de função, readaptado - com ou sem docência) cujas restrições sejam impeditivas à realização das atividades inerentes ao cargo.

Art. 12º A candidatura somente poderá ser exercida, no estabelecimento de ensino em que os referidos servidores possuem 3 (três) anos de efetivo exercício, devendo demonstrar tal condição na instituição de ensino que deseja concorrer, vedada a candidatura simultânea em mais de uma instituição.

Art. 13º Em caso de candidato com dois vínculos em unidades escolares diferentes, o candidato optará por uma das unidades para candidatar-se, sendo automática a sua transferência (remoção ou ordem de serviço) para a unidade em que for escolhido como gestor.

Art. 14º O servidor escolhido para a função de diretor, além do cumprimento do composto no plano de trabalho apresentado no momento da inscrição estará atuando, entre outras, as seguintes atribuições:

- I - zelar pelo patrimônio público, conservação e preservação aplicando adequadamente e integralmente as verbas destinadas para este fim, no que diz respeito à manutenção e reparos, sendo de sua responsabilidade as providências para que o ambiente físico seja adequado à tarefa de ensino e aprendizagem;
- II - manter a ordem e a disciplina na unidade escolar;
- III - respeitar a hierarquia existente na Secretaria Municipal de Educação, utilizando roteiros, formulários e documentos padronizados, bem como seguir orientações pedagógicas e administrativas apresentadas pela mesma;
- IV - assinar a frequência final de todos os servidores lotados na instituição educacional;
- V - zelar pela harmonia, respeito, colaboração, responsabilidade no dia-a-dia das relações que envolvem educandos, professores e demais funcionários;
- VI - zelar pelo controle de desperdício de água, energia elétrica e telefone respondendo pelos atos que causem gastos excessivos, comunicando à Secretaria Municipal de Educação;
- VII - priorizar a igualdade de direitos e condições a todos os educandos, professores e demais funcionários;
- VIII - esclarecer e acompanhar, em conjunto com o Conselho Escolar as contas de Associações de Pais, Mestres e Funcionários - APMF's - subvenções e recursos oriundos das esferas Federal e municipal, zelando pela alocação de recursos nas áreas de destinação, sob pena de responsabilização;
- IX - zelar pela apresentação das prestações de contas da APMF nos prazos legais estabelecidos em lei e regulamentos, notificando a diretoria da entidade quando do seu descumprimento sob pena de responsabilização;
- X - providenciar e/ou dar andamento com responsabilidade, transparência, presteza e organização quaisquer documentos que lhes forem solicitados, cumprindo o prazo estabelecido;
- XI - agir e transmitir recados com objetividade, pautados quando necessário em livros de recados com assinatura e ciência dos funcionários;
- XII - acompanhar as questões educacionais e tomar decisões administrativas pautadas em princípios éticos, baseadas na democracia e na igualdade de condições humanas existentes;
- XIII - ter ética, respeito, agindo sempre através do diálogo como princípio norteador dos processos que envolvem as relações tanto na área pedagógica, quanto na área administrativa, comunicando imediatamente qualquer fato ou situação estranha que ocorrer na instituição educacional à Secretaria Municipal de Educação;
- XIV - registrar as situações conflitantes ou problemas ocorridos, a fim de produzir documentos comprobatórios para qualquer situação nova que vier a existir, no âmbito das relações que envolvem os mesmos com os funcionários da instituição educacional, bem como com os membros da comunidade educacional;
- XV - comparecer às reuniões quando convocado, repassando fielmente aos servidores da instituição educacional os assuntos pautados;
- XVI - não ausentar-se do trabalho sem o prévio conhecimento e autorização da chefia imediata na Secretaria Municipal de Educação;
- XVII - responder por atos e situações que envolvam a instituição educacional com objetivo de esclarecê-los;
- XVIII - fazer cumprir os horários de atendimento e funcionamento da Instituição Educacional;
- XIX - respeitar, zelar e assegurar o cumprimento do calendário escolar no que diz respeito ao cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos e quando houver sugestão para sua alteração, aguardar o deferimento da Secretaria Municipal de Educação, sendo vedada a dispensa de aulas sem prévia autorização da SME;
- XX - respeitar o patrimônio público quando da sua reforma, construção ou alteração, sendo que para execução dos mesmos deverá ser realizada consulta à Secretaria Municipal de Educação com parecer por escrito;
- XXI - participar das formações, cursos e seminários determinados pela Secretaria Municipal de Educação;
- XXII - dar entrada no acervo da unidade educacional de todo material comprado, doado e/ou recebido do Município ou de qualquer outro órgão público ou privado;
- XXIII - elaborar e executar sua proposta de trabalho;
- XXIV - administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
- XXV - acompanhar, juntamente com a Coordenação Pedagógica, a elaboração e primar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
- XXVI - acompanhar, juntamente com a Coordenação Pedagógica o processo de ensino e aprendizagem da instituição proporcionando subsídios para a recuperação dos alunos de baixo rendimento escolar;
- XXVII - acompanhar o desenvolvimento de todo o trabalho realizado pela Equipe Pedagógica;
- XXVIII - articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a instituição escolar;
- XXIX - participar de cursos de gestão escolar oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- XXX - assegurar o direito à participação em formações, cursos e seminários a todos os docentes, conforme área de atuação;
- XXXI - assegurar o direito à escolarização e permanência a todos os discentes;
- XXXII - garantir o processo de inclusão escolar de acordo com a legislação vigente;

Art. 15º O diretor que não atender as atribuições apontadas nesta lei terá sua conduta preliminarmente analisada por Comissão Especial, que deliberará sobre as medidas cabíveis, podendo determinar afastamento preventivo da função mediante processo administrativo.

Art. 16º Poderão votar no processo de escolha para diretor da instituição educacional:

- I - servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo com lotação na Secretaria Municipal de Educação e na instituição educacional na qual for realizada a consulta pública, desde que em exercício;
- II - os professores com carga horária suplementar (extraordinária), somente tendo direito a voto na escola onde tiverem lotação de vínculo efetivo;
- III - pai/mãe ou responsável de aluno regularmente matriculado na instituição, seja a que título for;
- IV - alunos da EJA - Educação de Jovens e Adultos maiores de 16 (dezesseis) anos, votando na instituição em que estudam, circunstância na qual fica vedada a participação do pai ou mãe ou responsável.

Art. 17º Entende-se por "em exercício", de que trata o inciso I deste artigo, o servidor que não esteja afastado por período superior a 180 dias até a data de eleição.

Art. 18º O servidor que reúna também a condição de pai/mãe/responsável de aluno votará, exclusivamente, na urna dos servidores; em tal caso, se houver outro representante da família, este votará na condição de familiar.

Art. 19º O aluno, maior, que reúna também a condição de pai/mãe/responsável de aluno votará na urna dos familiares, em tal caso, se houver outro representante da família, este votará na condição de familiar.

Art. 20º Alunos de programas específicos como Pró-juvem, Paraná Alfabetizado ou extensão de colégios estaduais não têm direito ao voto.

Art. 21º Somente será permitido um único voto de família, manifestado pelo pai, mãe ou responsável, independentemente do número de filhos na instituição.

Art. 22º No ato da votação o votante deverá identificar-se através de documentos legais com foto.

Parágrafo único. Não será permitido o voto por procuração.

Art. 23º Não terá direito a voto o professor temporário contratado em regime celetista e ou estágio.

Art. 24º São etapas de escolha dos gestores escolares:

I - inscrição: solicitação formal de inscrição no procedimento de escolha dos gestores escolares pelo candidato nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, sendo que a data final máxima estipulada para o período de inscrição de cada procedimento de consulta o candidato deverá ter alcançado todos os requisitos de participação que exigir;

II - os documentos obrigatórios para a inscrição: Requerimento de candidatura, 3 (três) anos de efetivo exercício comprovados através de cópia do livro ponto e/ou registro de classe (online ou físico), ou declaração emitida pela secretaria escolar da instituição, Original e xerox do diploma de Licenciatura Plena na área de educação e certificado de Pós-Graduação em Gestão, Supervisão de Ensino ou Orientação Educacional; ou Original e xerox do diploma de Pedagogia e Plano de Ação;

III - avaliação de mérito e desempenho: avaliação de caráter obrigatório que consiste na participação no curso preparatório para gestores na educação, de responsabilidade da secretaria municipal de educação e aprovação em prova escrita de questões objetivas e subjetivas com alcance da nota de corte;

IV - consulta pública: efetiva escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho

CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO

Art. 10.0 O candidato inscrito no cargo de gestor escolar, além dos demais requisitos previstos, deverá ser submetido a avaliação de mérito e desempenho, de caráter eliminatório, previamente a etapa de escolha pela comunidade escolar.

Art. 11.0 Compete a avaliação de mérito e desempenho:

I - participação no curso preparatório para gestores na educação, de responsabilidade da secretaria municipal de educação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, sendo que o candidato deve comprovar frequência mínima de 80% (oitenta por cento) da carga horária total ofertada;

II - a aprovação em avaliação escrita, consistindo em prova composta por questões objetivas e subjetivas, devendo atingir a pontuação mínima de 60% (sessenta por cento) de acerto da nota máxima total da prova, sendo contendo programático da avaliação definido em edital prévio específico.

Parágrafo único. O candidato poderá apresentar recurso para a revisão da prova escrita, fundamentando os possíveis erros de correção.

Art. 12.0 Os candidatos que obtiverem frequência menor de 80% (oitenta por cento) no curso preparatório para gestores na educação e atingirem a pontuação mínima de 60% (sessenta por cento) na prova escrita, consideram-se não aprovados na etapa de avaliação de mérito e desempenho e constarão de lista pública de candidatos aprovados, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que deverá divulgar listagem com todos os candidatos aprovados na avaliação de mérito e desempenho em diário oficial, constando tal lista com a validade de 2 anos.

Art. 13.0 Sobre os casos de vacância na etapa de avaliação de mérito e desempenho:

Art. 1º Se não houver inscritos a Secretaria Municipal de Educação fará a indicação dentre os candidatos que atendam aos requisitos na avaliação de mérito e desempenho que não foram eleitos, podendo ser de outra instituição (ordem de serviço ou remoção).

Art. 2º Se nenhum candidato da instituição de ensino atingir a pontuação mínima exigida de 60% (sessenta por cento) de acerto, serão adotados os seguintes critérios:

- A - Análise de títulos
- B - Tempo de atuação no quadro próprio do magistério.
- C - Idade

CAPÍTULO IV DA CONSULTA PÚBLICA

Art. 14.0 O voto para a escolha de diretores para as instituições educacionais dar-se-á dentre os candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho e será realizado de forma paritária entre os votantes: servidores públicos e pais ou responsáveis.

Art. 15.0 A consulta pública acontecerá:

- I - no âmbito da rede pública municipal de ensino, pela Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar;
- II - no âmbito de cada instituição de ensino, pela Comissão Escolar Local, constituída nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil.

Art. 16.0 Serão formadas Comissões para o acompanhamento do processo de escolha:

I - compete à Comissão Central a fiscalização, a coordenação geral e a resolução dos recursos porventura interpostos no processo de escolha para o exercício da função de diretor Escolar.

II - compete a comissão local a coordenação e fiscalização da eleição no estabelecimento de ensino, a abertura das urnas, a apuração dos votos e o registro da eleição em ata de apuração, que deverá ser entregue ao término da eleição e divulgação dos resultados, para o representante da Comissão central.

III - a Comissão Central de acompanhamento do processo de escolha para o exercício da Função Gratificada de Diretor Escolar será composta por membros representantes da Secretaria Municipal de Educação. A comissão Escolar Local será composta por representantes da APMF, funcionário e professores, sendo necessário no mínimo 3 participantes.

Art. 17.0 Cada pessoa apta a votar terá direito a um voto, mesmo que represente mais de um segmento da Instituição Escolar ou mais de um aluno não votante.

Art. 18.0 O quorum mínimo de comparecimento para homologar o processo de consulta será de pelo menos 35% (trinta e cinco por cento) dos constantes da lista de aptos a votar, aprovada pela Comissão Eleitoral das Unidades escolares.

Art. 19.0 O cálculo de apuração de total de votos será efetuado pelo número de votos válidos no dia do pleito, sendo eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.

Art. 20.0 Em caso de empate será escolhido o candidato a diretor, que:

- I - tenha mais tempo de serviço no estabelecimento de ensino que pretende dirigir;
- II - tenha mais tempo de serviço no magistério municipal;
- III - tenha maior titulação na área educacional, tal como licenciatura, especialização, mestrado e doutorado.

Art. 21.0 O processo de consulta estabelecido na presente lei será regulamentado por resolução da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 22.0 No caso de afastamento temporário do diretor, a substituição será feita por meio de indicação pelo titular da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 23.0 O ato de nomeação do diretor será publicado no diário oficial do município no ato civil subsequente.

Parágrafo único. Considera-se que o cargo de direção de estabelecimento público municipal é constitucionalmente função de que seja desmistificada tal função por força desta lei, passa a ser obrigatoriamente, função efetiva, ficando vedada a ocupação de vaga de diretor por agente político, salvo se mesmo se conhecer do cargo.

Art. 24.0 No estabelecimento de ensino em que não houver qualquer mínimo de 35% (trinta e cinco por cento) dos aptos a votar, será realizada nova votação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da consulta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
 Estado do Paraná
 Rua José de Azevedo, 1641 - Fone/Fax: (41) 3432-1122 - Caixa Postal 61-CEP: 87750-000 - Alto Paraná-PR
 E-mail: prefeitura@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

LEI Nº 3.479/2022
 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO COM FUNDAMENTO LEGAL NOS ARTIGOS 41, INCISO II E 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 4.320/1964.

A Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, abrir no orçamento do corrente exercício um crédito adicional especial no valor de até R\$ 120.866,54 (cento e vinte mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), no seguinte órgão, unidade organizacional, ação de governo, categoria econômica e fonte de recurso financeiro:

RECURSOS FINANCEIROS				
FUNTE DE RECURSOS	Suprerv. Financeira	Exercício de arrecadação	Alíquota de destinação	TOTAL
09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
10.03 Divisão de Educação Infantil				
12.264.0012.004 MANTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA STEFANI BASSON				
				120.866,54
				120.866,54
TOTAL				120.866,54

Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional especial no valor de até R\$ 120.866,54 (cento e vinte mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), autoriza o Poder Executivo proceder e que segue:

FUNTE DE RECURSOS	Suprerv. Financeira	Exercício de arrecadação	Alíquota de destinação	TOTAL
09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
08.01 Administração Geral				
08.01.0001.0000.0000.0000.0000				120.866,54
				120.866,54
TOTAL				120.866,54

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal analisar o cronograma de desembolso financeiro para o corrente exercício, em face dos seguintes recursos utilizados para suplementação:

FUNTE DE RECURSOS	Suprerv. Financeira	Exercício de arrecadação	Alíquota de destinação	TOTAL
09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
08.01 Administração Geral				
08.01.0001.0000.0000.0000.0000				120.866,54
				120.866,54
TOTAL				120.866,54

Art. 4º Esta lei será regulamentada por decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 09 de setembro de 2022.

Claudemir João Pereira
 Prefeito
 17ª Gestão Administrativa

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

PRORROGAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2022

Objeto: O presente tem por objetivo a aquisição de produtos de limpeza e higienização, linha profissional, para suprir as necessidades básicas da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo de Saúde, CNPJ nº 09.205.494/0001-15, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo I do termo de referência. Julgamento: menor preço, por Item. Modo de Disputa: Aberto. Fica Prorrogado o Recebimento das Propostas: Até às 14h30min do dia 23/09/2022. Início da sessão de disputa/lances de preços: às 15h00 do dia 23/09/2022. Justifica-se a prorrogação do edital devido a inclusão de Autorização AFE - Autorização de Funcionamento da Empresa Alvará Sanitário em Dos Documentos Específicos. O edital poderá ser obtido através do endereço eletrônico licitas.diamantedonorte.pr.gov.br (aba suprimentos/compras/licitações gerais) ou Portal de Licitações - ComprasBR, <http://www.comprasbr.com.br/>. Os interessados em participar da presente licitação deverá firmar Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico no Portal de Licitações - ComprasBR, informações telefone (44) 3429-1319 ainda pelo email: licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br.

Diamante do Norte/Pr, 09 de setembro de 2022.

Andrez da Silva Pariz
 Pregoeira

Câmara Municipal de Planaltina do Paraná
 Praça Giacomo Magalozzo 234 - Centro
 Caixa Postal 001 - CEP 87860-000
 Fone/Fax (41) 3435-1511
 C.N.P.J. 01.775.788/0001-70
PODER LEGISLATIVO
 Site: <http://www.cmplanaltinadoparana.pr.gov.br>

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 25, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 17/2022

Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviço de capacitação e atualização de conhecimento de Vereadores.

Contratante: Câmara Municipal de Planaltina do Paraná - CNPJ 01.775.788/001-70

Contratado: Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública - CNPJ 12.137.995/0001-16

Valor: R\$ 4.170,00 (quatro mil cento e setenta reais).

Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.0000.00

Planaltina do Paraná, 09 de setembro de 2022.

Ivalirio Nunes Farias
 Presidente da Câmara

Marcio Antonio Stocco
 Primeiro Secretário

Mauro Salviano da Silva
 Vice-Presidente

Marcio Norberto de Paula
 Segundo Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
 Estado do Paraná
 Rua José de Azevedo, 1641 - Fone/Fax: (41) 3432-1122 - Caixa Postal 61-CEP: 87750-000 - Alto Paraná-PR
 E-mail: prefeitura@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

LEI Nº 3.481/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO COM FUNDAMENTO LEGAL NOS ARTIGOS 41, INCISO I E ARTIGO 43, § 1º, INCISOS II E III DA LEI FEDERAL Nº 4.320/1964.

A Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, abrir no orçamento do corrente exercício um crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 711.000,00 (setecentos e onze mil reais), nos seguintes órgãos, unidades organizacionais, ações de governo, categoria econômica e fontes de recursos financeiros:

RECURSOS FINANCEIROS				
FUNTE DE RECURSOS	Suprerv. Financeira	Exercício de arrecadação	Alíquota de destinação	TOTAL
09 SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO				
08.01 Administração Geral				
08.01.0001.0000.0000.0000.0000				61
				61
TOTAL				61

Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 711.000,00 (setecentos e onze mil reais), autoriza o Poder Executivo a proceder anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias do orçamento do corrente exercício, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64:

RECURSOS FINANCEIROS				
FUNTE DE RECURSOS	Suprerv. Financeira	Exercício de arrecadação	Alíquota de destinação	TOTAL
02 GOVERNO MUNICIPAL				
02.01 Gabinete de Prefeitura				
04.122.0001.004 MANTENÇÃO DA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E JURÍDICA				
				46
				46
				47
TOTAL				47
09 SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO				
08.01 Administração Geral				
08.01.0001.0000.0000.0000.0000				61
				61
				59
				59
				59
				59
TOTAL				59
09 SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO				
08.01 Administração Geral				
08.01.0001.0000.0000.0000.0000				61
				61
				59
				59
				59
				59
				59
				59
TOTAL				59
09 SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO				
08.01 Administração Geral				
08.01.0001.0000.0000.0000.0000				61
				61
				59
				59
				59
				59
</				



PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.119



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomio Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (41)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169, 170 E 171/2022.
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022, PROCESSO LICITATORIO Nº 76/2022

DO OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS ELÉTRICAS E DE BATERIAS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO E PARA AFERIMENTO DE TACÓGRAFO EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DESDE EDITAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2022
ISRAEL VIEIRA DA SILVA E CIA LTDA - CNPJ: 04.256.034/0001-00.

LOTE 1: MONTANA - PLACA: AWW-7270

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes items like Bateria 60 A, Bobina de ignição, Corrente do alternador, etc.

LOTE 2: PRISMA - PLACA: AVV-3419

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes items like Bateria 60 A, Bobina de ignição, Corrente do alternador, etc.

LOTE 9: PALIO - PLACAS: AZU-0845 / AYH-9842 / AWZ-5842 / AYH-9824

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes items like Bateria 60 A, Bobina de ignição, Corrente do alternador, etc.

LOTE 16: MICRO ONIBUS MB GRANMINI - PLACA: ARR-607

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes items like BATERIA 100A, Motor de partida, Motor limpador, etc.

LOTE 21: FIESTA - PLACA: AVM-6196

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes items like Bateria 60 A, Bobina de ignição, Corrente do alternador, etc.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes items like Interruptor de freio, Chave do farol, Farol, etc.

LOTE 22: GOL - PLACAS: AUE-5886 / BCK-3896 / RHB-3145 / BEX - 9C64

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes items like Bateria 60 A, Bomba de combustível, Bola de combustível, etc.

LOTE 23: COBALT 1.8 LT - PLACA: FZS-7976

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes items like Bateria 60 A, Bomba de combustível, Bola de combustível, etc.

LOTE 26: FIAT UNO - PLACAS: ATM-9576 / BAS-1138

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes items like Bateria 60 A, Bomba de combustível, Bola de combustível, etc.

LOTE 27: CELTA - PLACA: AUW-4525

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes items like Bateria 60 A, Bobina de ignição, Corrente do alternador, etc.

LOTE 29: PALIO - PLACA: AYH-9802

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes items like Bateria 60 A, Bobina de ignição, Corrente do alternador, etc.

LOTE 30: CORSA - PLACA: ALO-2190

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes items like Motor ventilador radiador, Palheta, Motor de partida, etc.

LOTE 30: CORSA - PLACA: ALO-2190

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes items like Bateria 60 A, Bobina de ignição, Corrente do alternador, etc.

LOTE 35: CAMINHÃO BASCULANTE VW - PLACA: AAU-1034

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes items like Bateria 150A, Motor de partida, Bola de combustível, etc.

LOTE 35: CAMINHÃO BASCULANTE VW - PLACA: AAU-1034

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes items like Bateria 150A, Motor de partida, Bola de combustível, etc.

Summary table with columns: TOTAL, 41.245,00

LOTE 38: MONTANAS - PLACAS: AWW-7264 / AWW-6E75

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes items like Bateria 60 A, Motor de partida, Motor ventilador radiador, etc.

LOTE 40: TRATOR 275 E TRATOR 265 1998

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes items like Farol dianteiro, Lâmpada farol, Sensor temperatura, etc.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes items like Alternador, Cabo de bateria, Bateria, etc.

LOTE 47: UP PLACA BDH-3F42

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes items like Bateria 60 A, Bobina de ignição, Corrente do alternador, etc.

LOTE 48: MONTANA - PLACA: AWW-7270 / AOZ-5796

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes items like Serviço de Instalação, H 120, R\$ 112,00, 13.440,00, etc.

LOTE 49: PRISMA - PLACA: AVV-3419

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes items like Serviço de Instalação, H 1, R\$ 113,00, 6.780,00, etc.

LOTE 57: PALIO - PLACAS: AZU-0845 / AYH-9842 / AWZ-5842 / AYH-9824

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes items like Serviço de Instalação, H 240, R\$ 116,50, 27.960,00, etc.

LOTE 70: MICRO ONIBUS MB GRANMINI - PLACA: ARR-607

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes items like Serviço de Instalação, H 80, R\$ 115,00, 9.200,00, etc.

LOTE 79: FIESTA - PLACA: AVM-6196

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes items like Serviço de Instalação, H 60, R\$ 116,00, 6.960,00, etc.

LOTE 80: GOL - PLACAS: AUE-5886 / BCK-3896 / RHB-3145 / BEX - 9C64

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes items like Serviço de Instalação, H 100, R\$ 115,00, 11.500,00, etc.

LOTE 81: COBALT 1.8 LT - PLACA: FZS-7976

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes items like Serviço de Instalação, H 100, R\$ 112,00, 11.200,00, etc.

LOTE 84: FIAT UNO - PLACAS: ATM-9576 / BAS-1138

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes items like Serviço de Instalação, H 1, R\$ 112,00, 13.440,00, etc.

LOTE 85: CELTA - PLACA: AUW-4525

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes items like Serviço de Instalação, H 60, R\$ 112,00, 6.720,00, etc.

LOTE 86: PALIO - PLACA: AYH-9802

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes items like Serviço de Instalação, H 80, R\$ 112,00, 8.960,00, etc.

LOTE 87: CORSA - PLACA: ALO-2190

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes items like Serviço de Instalação, H 60, R\$ 112,00, 6.720,00, etc.

LOTE 97: CAMINHÃO BASCULANTE VW - PLACA: AAU-1034

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes items like Serviço de Instalação, H 60, R\$ 115,00, 6.900,00, etc.

LOTE 100: IPANEMA - PLACA: AGP-5837

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes items like Serviço de Instalação, H 60, R\$ 116,00, 6.960,00, etc.

LOTE 101: MONTANAS - PLACAS: AWW-7264 / AWW-6E75

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes items like Serviço de Instalação, H 120, R\$ 116,00, 13.920,00, etc.

LOTE 103: TRATOR 275 E TRATOR 265 1998

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes items like Serviço de Instalação, H 120, R\$ 117,00, 14.040,00, etc.

LOTE 111: UP PLACA BDH-3F42

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes items like Serviço de Instalação, H 60, R\$ 115,50, 6.930,00, etc.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2022
SOCIEDADE ELÉTRICA PARANA LTDA - CNPJ: 79.697.314/0001-45.

LOTE 4: PEUGEOT - PLACAS: BDI-2C16

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes items like Bateria 60 A, Bobina de ignição, Corrente do alternador, etc.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.119

Table with 10 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. Rows include Motor de partida, Alternador, Lâmpada farol, etc.

LOTE 8: AMBULÂNCIA RENAULT MASTER - PLACAS: AYJ-1585 / AZN-1154 / BYE-6C89

Table with 10 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. Rows include Bateria 80 A, Corrente do alternador, Filtro do diesel, etc.

Table with 10 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. Rows include Ventilador radiador, Parafusos, Compressor do ar, etc.

LOTE 10: SPIN - PLACA: BAD-6921 / BCH-3588

Table with 10 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. Rows include Bateria 60 A, Bobina de ignição, Corrente do alternador, etc.

Table with 10 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. Rows include Lâmpada 12v, Painel de instrumento, Chicote de instalação, etc.

LOTE 11: ÔNIBUS VOLARE - PLACA: BBZ-8562 / BDV-0F86 / AAB-6638

Table with 10 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. Rows include Jogo de relógio painel, Placa fusível, Motor limpador, etc.

Table with 10 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. Rows include Motor compressor de ar, Kit retrovisor dianteiro, TACOGRAFO, etc.

LOTE 12: ÔNIBUS SCANIA 112CL - PLACA: CPR-4534

Table with 10 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. Rows include Bateria 150A, Motor de partida, Bóia de combustível, etc.

Table with 10 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. Rows include Botão alerta, Botão do limpador parabrisa, Lanterna farol, etc.

LOTE 15: ÔNIBUS VW - PLACA: BCO-8H39 / AQQ-8D28

Table with 10 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. Rows include Motor de partida, Bóia de combustível, Motor limpador, etc.

Table with 10 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. Rows include Placa tacógrafo, Sensor pastilha freio, Reparo central, etc.

LOTE 18: ONIBUS MB BUSSCAR 1721 - PLACAS: LCY-0628 / MCY - 0612

Table with 10 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. Rows include Bateria 150A, Motor de partida, Bóia de combustível, etc.

Table with 10 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. Rows include Lâmpada fluorescente 20 w, MAQUINA DA PORTA, JOGO DE CABO DA PORTA, etc.

LOTE 20: ONIBUS MB 1519 - PLACA: AVJ - 1237

Table with 10 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. Rows include Bateria 150A, Motor de partida, Chicote modulo, etc.

Table with 10 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. Rows include CABO ACELERADOR, Motor porta, Motor ventilador ar interno, etc.

Table with 10 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. Rows include Motor porta, Motor ventilador ar interno, Chave de seta, etc.

Table with 10 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. Rows include Climatizador, etc.

LOTE 24: FORD RANGER - PLACA: BCY-2C67

Table with 10 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. Rows include Bateria 65 A CX Alta, Bobina de ignição, CORREIA DO ALTERNADOR, etc.

LOTE 25: AMAROK - PLACA: OFI-2641

Table with 10 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. Rows include Bateria 65 A CX Alta, CORREIA DO, ALTERNADOR, etc.

LOTE 28: CRUZE - PLACA: AWT-6C23

Table with 10 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. Rows include Bateria 65 A CX Alta, Bobina de ignição, Corrente do alternador, etc.

Table with 10 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. Rows include Sonda lambda, Modulo da caixa de direção elétrica, Sensor de estabilidade, etc.

LOTE 31: CAMINHÃO FORD 1119 - PLACAS: BAK-7D85 / AOJ - 7119

Table with 10 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. Rows include Bateria 100A, Motor de partida, Bóia de combustível, etc.

LOTE 33: CAMINHÃO MB - PLACAS: AYO-1192 / AZY-4734

Table with 10 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. Rows include Bateria 150A, Alternador, Induzido partida, etc.

Table with 10 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. Rows include Rolamento partida, Jogo escova partida, Motor limpador, etc.

LOTE 36: CAMINHÃO IVECO - PLACA: BCG-3087

Table with 10 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. Rows include Bateria 150A, Motor de partida, Bóia de combustível, etc.

LOTE 37: IPANEMA - PLACA: AGP-8537

Table with 10 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. Rows include Bateria 60 A, Farol dianteiro, Lâmpada farol, etc.

LOTE 39: PÁ JCB 422XX

Table with 10 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. Rows include Farol dianteiro, Lâmpada farol, Bóia de combustível, etc.

LOTE 41: BOBCAT S510

Table with 10 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. Rows include Farol dianteiro, Lâmpada farol, Bóia de combustível, etc.

LOTE 42: MOTONIVELADORA/PATROLA CATERPILLAR 120K

Table with 10 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. Rows include Farol dianteiro, Lâmpada farol, Bóia de combustível, etc.

LOTE 43: RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E

Table with 10 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. Rows include Farol dianteiro, Lâmpada farol, Bóia de combustível, etc.

LOTE 44: RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG XE158R

Table with 10 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. Rows include Farol dianteiro, Lâmpada farol, Bóia de combustível, etc.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.119

15	38841	Compressor do ar condicionado	UND	1	RS 5.342,61	5.342,61	ROYCE
16	24399	Bateria 150h	UND	2	RS 942,81	1.885,62	EXCELL
					TOTAL:	26.498,00	

LOTE 45: PÁ DOOSAN DL 200-2 2018

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/Espec.
1	28090	Faroel dianteiro	UND	2	RS 393,88	787,76	NINO
2	28056	Lâmpada farol	UND	2	RS 73,92	147,84	PHILIPS
3	28349	Boia de combustível	UND	1	RS 431,26	431,26	TSA
4	28055	Alternador	UND	1	RS 3.475,43	3.475,43	ZM
5	28336	Horimetro	UND	1	RS 937,32	937,32	VDO
6	28282	Cabo de bateria	UND	2	RS 347,54	695,08	WF
7	28100	Bendix	UND	1	RS 357,33	357,33	ZEN
8	28090	Faroel dianteiro	UND	1	RS 485,86	485,86	NINO
9	28097	Automático	UND	1	RS 690,03	690,03	ZM
10	28059	Chicote de instalação	UND	2	RS 681,18	1.362,36	RAINHA
11	28068	Motor compressor de ar condicionado	UND	1	RS 6.108,33	6.108,33	ROYCE
12	38842	Eletrô ventilador ar	UND	2	RS 788,60	1.577,20	SK
13	12694	Bateria 100 H	UND	2	RS 811,62	1.623,24	EXCELL
14	28333	Motor partida	UND	1	RS 4.317,96	4.317,96	ZM
					TOTAL:	22.997,00	

LOTE 46: CAMINHÃO FORD CARGO - PLACA: BCW-4C-48

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/Espec.
1	32831	Bateria 100A	UND	2	RS 733,43	1.466,86	EXCELL
2	28054	Motor de partida	UND	2	RS 2.432,46	4.864,92	BOSCH
3	28191	Boia de combustível	UND	2	RS 589,79	1.179,58	TSA
4	28047	Motor do limpador	UND	2	RS 559,06	1.118,12	BOSCH
5	28558	Jogo farol	UND	2	RS 356,33	712,66	NINO
6	28254	Suporte de fusível	UND	2	RS 1.855,38	3.710,76	RAINHA
7	47418	Motor do vidro elétrico	UND	2	RS 294,89	589,78	RAINHA
8	28561	Motor ventilador ar interno	UND	1	RS 785,45	785,45	BAUEN
9	38859	Chave de seta	UND	1	RS 871,66	871,66	KOSTAL
10	23927	sensor de velocidade	UND	1	RS 1.093,56	1.093,56	VDO
11	28200	Pistao de afogamento	UND	1	RS 724,94	724,94	ZM
12	28332	Relógio temperatura	UND	1	RS 344,04	344,04	TUROTST

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/Espec.
13	38863	Palheta	UND	2	RS 122,86	245,72	VTOR
14	17876	PLACA TACÓGRAFO	UND	2	RS 970,69	1.941,38	VDO
15	28225	Sensor pastilha freio	UND	4	RS 135,47	541,88	GENUINO
16	38868	Reparo central	UND	2	RS 1.680,32	3.360,64	INJELETRO
17	28570	Correia alternador	UND	3	RS 294,05	882,15	CONTINENTAL
18	24344	Alternador	UND	2	RS 3.255,61	6.511,22	ZM
19	12700	Sensor temperatura	UND	2	RS 319,47	638,94	MTE
20	24887	Lâmpada 12 v	UND	10	RS 8,54	85,40	PHILIPS
21	24221	Lâmpada farol	UND	4	RS 94,52	378,08	PHILIPS
22	28059	Chicote de instalação	UND	2	RS 1.995,37	3.990,74	RAINHA
23	28276	Lanterna	UND	6	RS 241,55	1.449,30	GF
24	45790	TACOGRAFO	UND	2	RS 3.255,61	6.511,22	VDO
					TOTAL:	43.999,00	

LOTE 51: PEUGEOT - PLACAS: BDI-2C16

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/Espec.
1	50641	Serviço de Instalação	H	80	RS 115,00	9.200,00	PRÓPRIA
					TOTAL:	9.200,00	

LOTE 54: VAN DUCATO - PLACAS: AOV-8783 / BAE-4071 / AUF-7014

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/Espec.
1	50646	Aferimento e vistoria do tacografo e/ lacre e disco	UND	3	RS 900,00	2.700,00	PRÓPRIA
					TOTAL:	2.700,00	

LOTE 56: AMBULANCIA RENAULT MASTER - PLACAS: AYJ-1585 / AZN-1154 / BYE-6C89

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/Espec.
1	50641	Serviço de Instalação	H	180	RS 115,00	20.700,00	PRÓPRIA
					TOTAL:	20.700,00	

LOTE 58: SPIN - PLACA: BAD-6921 / BCH-3588

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/Espec.
1	50641	Serviço de Instalação	H	120	RS 115,00	13.800,00	PRÓPRIA
					TOTAL:	13.800,00	

LOTE 59: ONIBUS VOLARE - PLACA: BBZ-8562 / BDV-0F86 / AAB-6638

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/Espec.
1	50646	Aferimento e vistoria do tacografo e/ lacre e disco	UND	4	RS 900,00	3.600,00	PRÓPRIA
					TOTAL:	3.600,00	

LOTE 60: ONIBUS VOLARE - PLACA: BBZ-8562 / BDV-0F86 / AAB-6638

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/Espec.
1	50641	Serviço de Instalação	H	180	RS 115,00	20.700,00	PRÓPRIA
					TOTAL:	20.700,00	

LOTE 61: ÔNIBUS SCANIA 112CL - PLACA: CPR-4534

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/Espec.
1	50646	Aferimento e vistoria do tacografo e/ lacre e disco	UND	2	RS 900,00	1.800,00	PRÓPRIA
					TOTAL:	1.800,00	

LOTE 62: ÔNIBUS SCANIA 112CL - PLACA: CPR-4534

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/Espec.
1	50641	Serviço de Instalação	H	80	RS 115,00	9.200,00	PRÓPRIA
					TOTAL:	9.200,00	

LOTE 63: ÔNIBUS IVECO - PLACAS: AXP-3973 / BAH-8332

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/Espec.
1	50646	Aferimento e vistoria do tacografo e/ lacre e disco	UND	4	RS 900,00	3.600,00	PRÓPRIA
					TOTAL:	3.600,00	

LOTE 65: ONIBUS AGRAL NEOBUS THEENDER - PLACA: AKG-4E97

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/Espec.
1	50646	Aferimento e vistoria do tacografo e/ lacre e disco	UND	2	RS 900,00	1.800,00	PRÓPRIA
					TOTAL:	1.800,00	

LOTE 67: ONIBUS VW - PLACA: BCO-8H39 / AOG-8D28

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/Espec.
1	50646	Aferimento e vistoria do tacografo e/ lacre e disco	UND	3	RS 900,00	2.700,00	PRÓPRIA
					TOTAL:	2.700,00	

LOTE 68: ONIBUS VW - PLACA: BCO-8H39 / AOG-8D28

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/Espec.
1	50641	Serviço de Instalação	H	120	RS 120,00	14.400,00	PRÓPRIA
					TOTAL:	14.400,00	

LOTE 69: MICRO ONIBUS MB GRANMINI - PLACA: ARR-6F07

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/Espec.
1	50646	Aferimento e vistoria do tacografo e/ lacre e disco	UND	2	RS 900,00	1.800,00	PRÓPRIA
					TOTAL:	1.800,00	

LOTE 71: ONIBUS MB - PLACA: BCW-3G01

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/Espec.
1	50646	Aferimento e vistoria do tacografo e/ lacre e disco	UND	2	RS 900,00	1.800,00	PRÓPRIA
					TOTAL:	1.800,00	

LOTE 73: ONIBUS MB BUSSCAR 1721 - PLACAS: LCY-0628 / MCY - 0612

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/Espec.
1	50646	Aferimento e vistoria do tacografo e/ lacre e disco	UND	2	RS 900,00	1.800,00	PRÓPRIA
					TOTAL:	1.800,00	

LOTE 74: ONIBUS MB BUSSCAR 1721 - PLACAS: LCY-0628 / MCY - 0612

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/Espec.
1	50641	Serviço de Instalação	H	120	RS 120,00	14.400,00	PRÓPRIA
					TOTAL:	14.400,00	

LOTE 75: ONIBUS MB 1721 - PLACAS: IU-9539

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/Espec.
1	50646	Aferimento e vistoria do tacografo e/ lacre e disco	UND	2	RS 900,00	1.800,00	PRÓPRIA
					TOTAL:	1.800,00	

LOTE 77: ONIBUS MB 1519 - PLACA: AYJ - 1237

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/Espec.
1	50646	Aferimento e vistoria do tacografo e/ lacre e disco	UND	1	RS 900,00	900,00	PRÓPRIA
					TOTAL:	900,00	

LOTE 78: ONIBUS MB 1519 - PLACA: AYJ - 1237

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/Espec.
1	50641	Serviço de Instalação	H	60	RS 115,00	6.900,00	PRÓPRIA
					TOTAL:	6.900,00	

LOTE 82: FORD RANGER - PLACA: BCY-2C67

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/Espec.
1	50641	Serviço de Instalação	H	80	RS 110,00	8.800,00	PRÓPRIA
					TOTAL:	8.800,00	

LOTE 83: AMAROK - PLACA: OFI-2641

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/Espec.
1	50641	Serviço de Instalação	H	80	RS 110,00	8.800,00	PRÓPRIA
					TOTAL:	8.800,00	

LOTE 88: CAMINHÃO FORD 1119 - PLACAS: BAK-7D85 / AQI-7119

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/Espec.
1	50646	Aferimento e vistoria do tacografo e/ lacre e disco	UND	2	RS 1.500,00	3.000,00	PRÓPRIA

					TOTAL:	2.300,00	
--	--	--	--	--	--------	----------	--

LOTE 89: CAMINHÃO FORD 1119 - PLACAS: BAK-7D85 / AQI-7119

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/Espec.
1	50641	Serviço de Instalação	H	80	RS 110,00	8.800,00	PRÓPRIA
					TOTAL:	8.800,00	

LOTE 90: CAMINHÃO HYUNDAI HD80 - PLACAS: BDN-4G28

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/Espec.
1	50646	Aferimento e vistoria do tacografo e/ lacre e disco	UND	2	RS 900,00	1.800,00	PRÓPRIA
					TOTAL:	1.800,00	

LOTE 92: CAMINHÃO MB - PLACAS: AYO-1192 / AZY-4734

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.119

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. Includes items like Palheta, Lâmpada 12v, etc.

LOTE 17: ONIBUS MB - PLACA: BCW-3G01

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. Includes items like Motor de partida, Boia Combustível, Motor Impulador, etc.

LOTE 19: ONIBUS MB 1721 - PLACAS: IU-9539

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. Includes items like Bateria 150A, Motor de partida, Boia de combustível, etc.

LOTE 32: CAMINHÃO HYUNDAI HD80 - PLACAS: BDN-4G28

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. Includes items like Bateria 150A, Alternador, Induzido partida, etc.

LOTE 34: CAMINHÃO BASCULANTE FORD - PLACAS: AAS-1580

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. Includes items like Bateria 150A, Motor de partida, Boia de combustível, etc.

LOTE 50: KWID RENAULT - PLACA: BER-9f61

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. Includes items like Bateria 150A, Motor de partida, etc.

LOTE 52: FIAT CRONOS DRIVE 1.3 - PLACA: BEP-7D93

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. Includes items like Serviço de Instalação.

LOTE 53: AMBULÂNCIA DUCATO - PLACA: AUF-3714

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. Includes items like Serviço de Instalação.

LOTE 55: VAN DUCATO - PLACAS: AOV-8783 / BAE-4071 / AUF-7014

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. Includes items like Serviço de Instalação.

LOTE 64: ONIBUS IVECO - PLACAS: AXP-3973 / BAH-8332

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. Includes items like Serviço de Instalação.

LOTE 66: ONIBUS AGRALE NEOBUS THEENDER - PLACA: AKG-4E97

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. Includes items like Serviço de Instalação.

LOTE 72: ONIBUS MB - PLACA: BCW-3G01

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. Includes items like Serviço de Instalação.

LOTE 76: ONIBUS MB 1721 - PLACAS: IU-9539

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. Includes items like Serviço de Instalação.

LOTE 91: CAMINHÃO HYUNDAI HD80 - PLACAS: BDN-4G28

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. Includes items like Serviço de Instalação.

LOTE 95: CAMINHÃO BASCULANTE FORD - PLACAS: AAS-1580

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. Includes items like Serviço de Instalação.

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. Includes item 50641 Serviço de Instalação.

3.2 O preço contratado compreende todos os custos necessários a aquisição dos produtos, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado.

3.3 Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLASULA 04 - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. São responsabilidades da CONTRATANTE: 4.1.1. acompanhar e fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto;

4.1.2. cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

4.1.3. notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

4.1.4 aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

4.1.5 comunicar prontamente a Contratada, qualquer anomalia no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no contrato.

4.1.6 comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

4.1.7 entregar a ordem de fornecimento por escrito ao fornecedor.

4.1.8 fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação

4.1.9 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

4.1.10 Emitir por meio do fiscal do contrato, relatório de fiscalização da execução/cumprimento do contrato.

4.2 São responsabilidades da CONTRATADA:

4.2.1 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.2 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato.

4.2.3 Fornecer ou prestar os serviços, em um prazo de até 10 (dez) dias no Pátio Rodoviário da Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná (Rua Afonso Carlos Maggione, 1355-1201 - Planaltina do Paraná, PR, 87860-000), a contar do recebimento da ordem de autorização expedida - Nota de Empenho, correio eletrônico (e-mail) ou quando retirado diretamente na Secretaria Municipal responsável pelo pedido, excedendo este prazo será aplicado as sanções previstas na lei de licitação;

Obs: A entrega deverá ser feita nos dias e horários de expediente da Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná (segunda-feira a sexta-feira das 07:30hrs às 11:30hrs e 13:00 às 17:00hrs) e com comunicação de 02 (duas) horas de antecedência ao responsável pelo recebimento.

4.2.4 Em caso de recusa do material entregue, este será devolvido, devendo a CONTRATADA retirá-lo no mesmo local da entrega e substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para a Administração, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas em Lei aplicável.

4.2.5 Providenciar a prova de entrega com assinatura do(a) responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

4.2.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

4.2.7 Havendo divergência entre os materiais solicitados e os entregues, o Gestor da Ata de Registro de Preços efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo a definir pelo gestor.

4.2.8 Executar com pontualidade o objeto registrado, bem como atender as demais condições estabelecidas.

4.2.9 A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.2.10 Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anomalia verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

4.2.11 A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

4.2.12 Garantir a qualidade dos materiais fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital, ficando a contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas peças, no total ou em parte, os serviços contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.2.13 Fornecer garantia da peça ou do serviço, sendo mínimos 06 meses para peças e 90 dias para serviços, a contar do recebimento da máquina pelo município de Planaltina do Paraná.

4.2.14 O licitante vencedor deverá realizar os serviços preferencialmente na sede da licitante, caso necessário a realização de serviços na sede da Contratada, o transporte do veículo e/ou peças será de responsabilidade da mesma.

4.2.15 Prestar os serviços pelo preço contratado, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante.

4.2.16 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recuso-lou caso não satisfaça aos padrões especificados.

4.2.17 Responsabilizar-se pelo transporte do patrimônio até o local de execução dos serviços, bem como pelo transporte de entrega após a execução dos serviços.

4.2.18 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

CLÁUSULA 06 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

05.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.002.04.122.0002.2.007.3.3.90.39.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

05.002.04.122.0002.2.007.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.005.27.812.0007.2.014.3.3.90.39.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

05.005.27.812.0007.2.014.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.001.12.122.0006.2.016.3.3.90.39.00.00 - 1009 - MATERIAL DE CONSUMO

06.001.12.122.0006.2.016.3.3.90.39.00.00 - 1009 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.001.12.122.0006.2.017.3.3.90.39.00.00 - 1014 - MATERIAL DE CONSUMO

06.001.12.122.0006.2.017.3.3.90.39.00.00 - 1014 - MATERIAL DE CONSUMO

06.001.12.122.0006.2.017.3.3.90.39.00.00 - 1014 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.001.12.122.0006.2.017.3.3.90.39.00.00 - 31145 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.001.12.122.0006.2.018.3.3.90.39.00.00 - 1012 - MATERIAL DE CONSUMO

06.001.12.122.0006.2.018.3.3.90.39.00.00 - 1012 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.001.12.122.0006.2.024.3.3.90.39.00.00 - 1018 - MATERIAL DE CONSUMO

06.001.12.122.0006.2.024.3.3.90.39.00.00 - 1018 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.302.0008.2.032.3.3.90.39.00.00 - 1018 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.302.0008.2.032.3.3.90.39.00.00 - 1018 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.302.0008.2.032.3.3.90.39.00.00 - 1018 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.002.10.302.0008.2.032.3.3.90.39.00.00 - 1327 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.003.10.301.0008.2.033.3.3.90.39.00.00 - 1018 - MATERIAL DE CONSUMO

07.003.10.301.0008.2.033.3.3.90.39.00.00 - 1018 - MATERIAL DE CONSUMO

07.003.10.301.0008.2.033.3.3.90.39.00.00 - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO

07.003.10.301.0008.2.033.3.3.90.39.00.00 - 31016 - MATERIAL DE CONSUMO

07.003.10.301.0008.2.033.3.3.90.39.00.00 - 1018 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.003.10.301.0008.2.033.3.3.90.39.00.00 - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.003.10.301.0008.2.033.3.3.90.39.00.00 - 2494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.003.10.301.0008.2.033.3.3.90.39.00.00 - 31016 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.003.10.304.0008.2.035.3.3.90.39.00.00 - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO

07.003.10.304.0008.2.035.3.3.90.39.00.00 - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO

07.003.10.305.0008.2.036.3.3.90.39.00.00 - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO

07.003.10.305.0008.2.036.3.3.90.39.00.00 - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.001.08.244.0009.2.048.3.3.90.39.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.001.08.244.0009.2.048.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.002.15.451.0005.2.053.3.3.90.39.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

09.002.15.451.0005.2.053.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.002.15.451.0005.2.053.3.3.90.39.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

09.002.15.451.0005.2.053.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.002.15.451.0005.2.053.3.3.90.39.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

09.002.15.451.0005.2.053.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.002.15.451.0005.2.053.3.3.90.39.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

09.002.15.451.0005.2.053.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.002.15.451.0005.2.053.3.3.90.39.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

09.002.15.451.0005.2.053.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.002.15.451.0005.2.053.3.3.90.39.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

09.002.15.451.0005.2.053.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.002.15.451.0005.2.053.3.3.90.39.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

09.002.15.451.0005.2.053.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.002.15.451.0005.2.053.3.3.90.39.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

09.002.15.451.0005.2.053.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.002.15.451.0005.2.053.3.3.90.39.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

09.002.15.451.0005.2.053.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.002.15.451.0005.2.053.3.3.90.39.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

09.002.15.451.0005.2.053.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.002.15.451.0005.2.053.3.3.90.39.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

09.002.15.451.0005.2.053.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON. ESTADO DO PARANÁ. Avenida Paraná 155 - Centro. Fone: (44) 3672-1122 - CEP: 87800-000. CNPJ: 75.380.071/0001-66.

DECRETO Nº 5952/2022

SÚMULA - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar. ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal em exercício de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1987 de 29 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Rondon, para o exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Table with 2 columns: Descrição, Valor. Includes items like SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DIVISÃO DO FUNDEB, etc.

Art. 2º - A cobertura do Crédito de que trata o Artigo anterior far-se-á mediante a anulação parcial das seguintes dotações:

Table with 2 columns: Descrição, Valor. Includes items like SECRETARIA DE FINANÇAS, DIVISÃO DE CONTABILIDADE, etc.

Art. 3º - Fica alterado, no que couber, a Lei - 1.815/2017 Plano Plurianual (PPA 2018/2021), na Lei 1.882.2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, programação financeira e cronograma de desembolso do dispositivo proveniente deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2022.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ. Praça Giacomini Modolozzo 234 - Centro. C/Box Postal 0111 - CEP 87860-000. Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435. C.N.P.J. 75.461.442/0001-34. PODER EXECUTIVO. PLANALTINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

EDITAL Nº 05 - RESULTADO DO RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

O Prefeito de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal e pelas instruções contidas neste Edital e pelas demais disposições legais aplicáveis, sob a supervisão da Comissão de Examinadora instituída pela Portaria nº 203/2022, TORNA PÚBLICO o resultado dos recursos contra o Edital de Classificação Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022, conforme segue:

Recurso:

Venho, respeitosamente, manifestar discordância e pugnar pela realisação do resultado preliminar do edital 002/2022, ante a publicação de minha desclassificação por não preenchimentos dos requisitos dos itens 5.1 e 7.2.

Considerando o contido no item 5.1 do edital 002/2022 é possível compreender que a exigência é cumprir o requisito da inclusão de curso de graduação em enfermagem e estar inscrita no conselho regional de enfermagem suscitativo, no item 7.2, alínea F, exceto a inclusão de cópia do registro no conselho regional da categoria. Contudo, o referido item deixou de incluir como exigência a inclusão de cópia do diploma e conclusão da graduação exigindo somente cópia de outros documentos.

Pela análise de minha documentação anexada no momento da inscrição, é possível atestar que inclui todos os documentos que constavam expressamente como necessário no edital, preenchendo, assim todos os requisitos para a minha classificação no Processo Seletivo Simplificado 002/2022.

A decisão de desclassificação é, salvo melhor juízo, sem fundamento, pois o edital não previa expressamente a obrigatoriedade de inclusão de cópia do diploma de conclusão de curso de graduação em enfermagem. Ademais, considerando que anexei meu comprovante de registro no conselho regional de enfermagem, é possível inferir que certamente o curso de graduação em enfermagem foi concluído.

Pelos princípios norteadores do direito administrativo, a transparência, publicidade e legalidade devem ser observadas em todos os atos. Dessa forma, não havendo exigência expressa de inclusão de cópia do diploma de conclusão da graduação, a desclassificação é medida irregular e deve ser sanada.

Resposta: INDEFERIDO. Considerando, o recurso apresentado por candidata do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022, em que alega que o item 5.1 e 7.2 dispõe que o candidato deve ter concluído a escolaridade, não, necessariamente solicitou comprovação para a realização da inscrição como cópia ou via; Considerando que, após realisação do Edital no item 7.2 "e" em que dispõe: No ato de inscrição o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, constante no Anexo II deste Edital e apresentar fotocópia autenticada e legível dos seguintes documentos: a) carteira de Identidade - RG; b) cartão do cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF; c) comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar, se o candidato for do sexo masculino; d) título eleitoral acompanhado do comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral; e) ter concluído a escolaridade conforme exigência contida no item 5.1 deste Edital; f) cópia do Registro do Conselho Regional da categoria; g) cópia de certidão de nascimento dos filhos menores de

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.119



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

DECRETO Nº 170/2022

SÚMULA: - Estabelece os preços públicos ou tarifas para serviços prestados pelo município e dá outras providências.

Elieíl dos Santos Correa, Prefeito de Diamante do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 177 da lei complementar 01/2006 (código tributário municipal), lei municipal nº 15/2018 e demais disposições legais, DECRETA:

Art. 1º - Os preços públicos/tarifas dos serviços prestados pelo Município serão os seguintes:

Table with 3 columns: SERVIÇO, UNIDADE, VALOR. Lists various services like Trator, Caminhão pipa, Limpeza de terreno, etc.

Parágrafo Único - Os Serviços previstos neste Decreto serão prestados com exclusividade aos Municípios ou Empresas pertencentes à Diamante do Norte.

Art. 2º - Os serviços dos itens I a VIII do artigo 1º deste Decreto somente serão prestados quando não prejudicar a escala de serviços públicos deste Município.

Art. 3º - Com fundamento nos princípios da economicidade e da eficiência, para os Serviços dos itens I a VIII, serão feitos listagem para atendimentos, tendo como critérios:

- I - Urgência/emergência, quando se tratar do caminhão Pipa;
II - Ordem de entrega da guia de arrecadação municipal (DAM), devidamente recolhida, no setor de tributação;
III - Proximidades das áreas em que serão realizados os serviços;
IV - Condições climáticas apropriada para realização do serviço.

Art. 4º - Em caso de solicitação de isenção do pagamento do preço público em razão de vulnerabilidade social, o requerimento deverá ser dirigido ao Serviço Social deste município para que exare seu parecer sobre o alegado.

Art. 5º - Não haverá prestação de serviços para quem estiver em débito com os cofres públicos do município.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 173/2019.

Diamante do Norte, 09 de setembro de 2022.

Signature of Elieíl dos Santos Correa

ELIEÍL DOS SANTOS CORREA
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (41) 3072-1122 e 3072-1283 - Fax: 3072-1122 - CEP 87600-000
CNPJ 75.380.071/0001-66



DECRETO Nº 5950/2022

SÚMULA: Convoca a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Institui Comissão Organizadora.

ROBERTO APAREIDO CORREDATO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondon-Pr, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 1.420/2009 alterada e complementada pela Lei nº 1.656/2013 de 10/12/2013 e pela Lei 1.796/2017 de 26/07/2017

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizado no dia 27 de Outubro de 2022, tendo como tema central: "A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade."

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º - Para a organização da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será instituída uma Comissão Organizadora coordenada pela Presidente e pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, sendo:

- Valquíria Rodrigues de Medeiros - Representante Governamental
- Tais de Souza Miquelin - Representante Governamental
- Maria Aparecida Bonnin - Representante Não Governamental
- Luiz Henrique Giacomin - Representante Não Governamental
- Mário Henrique Lopes Pereira - Representante das crianças e Adolescentes
- Pedro Henrique de Souza Milani - Representante das crianças e Adolescentes

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rondon, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e dois.

Roberto Aparecido Corredato
Prefeito Municipal
Maria Aparecida Bonnin
Presidente do CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Rua José de Anchieta, 1541 - Fone: (41) 34711122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
E-mail: pmal@alto-parana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 465 /2022

Concede gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, prefeito municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições contidas na Lei Nº 2.568/2014, Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Remuneração dos Servidores do Magistério Público Municipal de Alto Paraná.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder no período de 03/2/2021 a 17/12/2021, na forma de Legislação Vigente, do vencimento base inicial do nível I - A/0.1.2, gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) SALA DE RECURSOS para professora Dirlei Maria Fernandes Mantovani, portadora do RG nº 3.997.709-5 - SSP/PR e CPF nº 017.994.409-66, padrão referente a Escola Municipal Alto Paraná-EIEF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de setembro de 2022.

Signature of Claudemir Joia Pereira

CLAUDEMIR JOIA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (41) 3072-1122 e 3072-1283 - Fax: 3072-1122 - CEP 87600-000
CNPJ 75.380.071/0001-66



LEI DE Nº 2.019/2022

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 24 DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.153/2002, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDON, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - O artigo 24 da Lei Municipal 1.153 de 23 de dezembro de 2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24: A função de Direção das Unidades Escolares, mantidas pelo Poder Público Municipal, será exercida pelo Gestor Escolar, nomeado de acordo com os critérios técnicos de mérito e desempenho, com formação mínima de licenciatura plena ou especialista na área de educação.

§ 1º - O processo de escolha será feito por consulta pública à comunidade escolar, entendendo-se como comunidade escolar os professores e profissionais que atuam na escola, os alunos matriculados que frequentam as aulas regularmente e por pais e/ou responsáveis dos alunos.
§ 2º - Ao ocupante de um cargo de professor com 20 (vinte) horas semanais, quando no exercício da função de Gestor Escolar com 40 (quarenta) horas semanais, será concedido o segundo período adicional de 100% (cem por cento) do vencimento-base do nível "A", além da percepção de uma gratificação pelo exercício da função de gestor escolar, correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento-base do nível "B", desde que a unidade escolar funcione com mais de um turno. Ao ocupante de um cargo de professor com 40 (quarenta) horas semanais, quando no exercício da função de Gestor Escolar, com 40 (quarenta) horas semanais, será concedida uma gratificação pelo exercício da função de Gestor Escolar, correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento-base do nível "B".

§ 3º - O exercício deste segundo período, por ser de cunho eventual, esporádico e temporário não se incorpora ao vencimento, não gera estabilidade ou direito a sua conversão em outro cargo, nem sobre ele incidirá quaisquer vantagens acessórias.

§ 4º - Caso a função de diretor das unidades escolares não for exercida por servidor pertencente ao quadro instituído pela presente Lei, o detentor de tal função, fará jus a percepção de Cargo em Comissão de acordo com o contido no Anexo III desta Lei.

§ 5º - Terá direito a um diretor na forma do caput deste artigo, a Escola que contar com, no mínimo, 100 (cem) alunos."

Art. 2º - Fica alterado a redação do Parágrafo 1º do Artigo 24 da Lei Municipal nº 1.153/2002, o qual passará a vigorar a redação do Artigo 1º Parágrafo 2º desta Lei.

Art. 3º - Fica revogado o Parágrafo 4º do artigo 24 da Lei Municipal nº 1.153/2002, permanecendo inalterados os demais dispositivos legais.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE SETEMBRO DE 2022.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara do Município de Tamboara
Praça Izabel Marcos Beltrame, 2010 - Fone 0-XX-(44) 3460-1375 - Cx.P. 16 - Cep:87760-000 e-mail: camaratmba@fornet.com.br CNPJ:76.721.562/0001-96

Tamboara Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Tamboara, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

1. Ratificar o presente processo nos seguintes termos:

- a) Processo nº 131/2022
b) Dispensa de Licitação nº 5/2022
c) Objeto: Contratação de instituição para planejamento, organização e execução de Concurso Público para provimento do cargo de ADVOGADO para o quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Tamboara.
d) Contratada: FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAÍ - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍ - FAFIPA.
e) Valor R\$ 11.500,00 para até 100 inscrições e R\$ 59,50 por inscrição excedente.
f) Vigência: 120 dias a partir da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação correrão por conta da dotação orçamentária 01.001.01.031.0001.2.001. - Manutenção de Atividades Legislativas 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, do orçamento vigente da Câmara Municipal de Tamboara.

Tamboara 09 de setembro de 2022

MAYCON CORREA
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Rua José de Anchieta, 1541 - Fone: (41) 34711122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
E-mail: pmal@alto-parana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 467 /2022

Concede gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, prefeito municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições contidas na Lei Nº 2.568/2014, Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Remuneração dos Servidores do Magistério Público Municipal de Alto Paraná.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder no período de 21/07/2022

a 20/12/2022, na forma de Legislação Vigente, do vencimento base inicial do nível I - A/0.1.2, gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) SALA DE RECURSOS para professora Dirlei Maria Fernandes Mantovani, portadora do RG nº 3.997.709-5 - SSP/PR e CPF nº 017.994.409-66, padrão referente a Escola Municipal Alto Paraná-EIEF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 21 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de setembro de 2022.

Signature of Claudemir Joia Pereira

CLAUDEMIR JOIA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
Rua José de Anchieta, 1541 - Fone/Fax: (41) 34711122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmal@alto-parana.pr.gov.br - http://www.alto-parana.pr.gov.br

DECRETO Nº 165/2022

CLAUDEMIR JOIA PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NOS ARTIGOS 7º E 43 E 1º, INCISO III DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.136/2021 DE 22-12-2021, PUBLICADA EM 29-12-2021 NO ÔNGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, JORNAL "DIÁRIO DO NOROESTE" EDIÇÃO 18.944 PÁGINAS 10 A 13.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Divisão de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para suplementação das dotações orçamentárias do orçamento do corrente exercício do seguinte órgão, unidade orçamentária, ação de governo, categoria econômica e fonte de recurso financeiro, como segue:

Table with 2 columns: Descrição, Valor. Shows 10.803 Divisão de Educação Infantil with value 543.

Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) autoriza a Divisão de Orçamento e Contabilidade a proceder anulação parcial das dotações do orçamento do corrente exercício dos órgãos, unidades orçamentárias, ações de governo, categoria econômica e fonte de recurso, conforme artigo 43 e 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, como segue:

Table with 2 columns: Descrição, Valor. Shows 10.803 Divisão de Educação Infantil with value 543.

Art. 3º. Fica atualizado o cronograma de desdobramento financeiro para o corrente exercício, em face dos seguintes recursos utilizados para implementação:

Table with 4 columns: Fonte, Recursos Financeiros, Anulação de Dotação, Total. Shows 001 EDUCAÇÃO 5% a Transf.Cour.FUNDEC Corrente Exercício with values 4.000,00 and 4.000,00.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 09 de setembro de 2022.

Signature of Claudemir Joia Pereira
CLAUDEMIR JOIA PEREIRA
PREFEITO
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
PORTARIA Nº 464/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTO NO ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.079/2019.
RESOLVE:
Art.1º- Conceder a servidora ELIANE CRESTINA VEDANA RONCAGLIO, matrícula nº 7.919/01, 1/3 (metas) diárias, em razão da sua ida a Maringá-Pr, na Comissão Regional de Segurança Alimentar e Nutricional de Maringá (CONSEA).
Parágrafo único. A servidora estará participando da Comissão Regional de Segurança Alimentar e Nutricional de Maringá (CONSEA), na cidade de Maringá-PR, com saída dia 12/09/2022 às 07h30min e chegada dia 12/09/2022 às 19h00min.
Art. 2º- O valor total da diária autorizada é de R\$ 40,99 (quarenta reais e nove e nove centavos), conforme previsto no Anexo I da Lei Municipal nº 3.079/2019.
Art. 3º- esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Paraná, 09 de setembro de 2022.

MAIS TRABALHO MAIS PARANÁ
Agência do Trabalhador
A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAÍ TORNA PÚBLICO AS SEGUINTE VAGAS: (AMBOS OS SEXOS) - VAGAS PARA 09/09/2022

Table with 2 columns: OCUPAÇÃO, VAGAS. Lists various professions like PCDF/Reabilitado - Armador de Estrutura de Concreto, PCDF/Reabilitado - Auxiliar de Produção, etc.

PCD - CORRESPONDE ÀS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LEI 8.742, DE 07/12/93)
OS INTERESSADOS DEVEM COMPARECER MUNIDOS DA CARTEIRA DE TRABALHO, RG E CPF NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAÍ, ENDEREÇO: RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1.701 - CENTRO. DAS 8H ÀS 16H.
OBSERVAÇÃO: AS VAGAS ESTÃO SUJEITAS A ALTERAÇÕES NO DECORRER DO DIA E SÓ ESTARÃO VIGENTES ENQUANTO HOUVER DISPONIBILIDADE

TELEFONES ÚTEIS
Disk-Denúncia 197
Narcodenúncia 181
Polícia Militar 190
Polícia Federal 194
Polícia Rodoviária Federal (Alto Paraná) 41 3535-2175
Corpo de Bombeiros 193
Ouvidoria Municipal 156
Copel 0800 510 0116
Sanepar 115
Procon/Paranaíba 3902-1055
Delegacia 3421-1550
Fórum 3421-2500
UPA 3423-7706
UBS Centro (Covid-19) 3422-5105
Prefeitura 3421-2300
Santa Casa de Paranaíba 3421-8300
IML 3422-7746
Diário do Noroeste 3421-4050
Guarda Municipal 153 ou 3423-2455